

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ
XXXII CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA
NÚCLEO CURITIBA**

EVELYN DOS SANTOS

**ESTUPRO:
Aspectos Jurídicos e Psicológicos**

**CURITIBA
2014**

EVELYN DOS SANTOS

ESTUPRO:
Aspectos Jurídicos e Psicológicos

Monografia apresentada como requisito parcial para conclusão do Curso de Preparação à Magistratura em nível de Especialização. Escola da Magistratura do Paraná.

Orientador: Prof. Luiz Eduardo Canto Azevedo Bueno

CURITIBA
2014

TERMO DE APROVAÇÃO

EVELYN DOS SANTOS

ESTUPRO: ASPECTOS JURÍDICOS E PSICOLÓGICOS

Monografia aprovada como requisito parcial para conclusão do Curso de Preparação à Magistratura em nível de Especialização, Escola da Magistratura do Paraná, Núcleo de Curitiba, pela seguinte banca examinadora.

Orientador: _____

Avaliador: _____

Curitiba, de de 2014.

Dedico este humilde trabalho aos meus pais, sempre presentes para me ajudar em tudo o que preciso.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pela oportunidade de realizar este trabalho e de poder me dedicar a este assunto tão importante para mim.

Agradeço aos meus pais, meus maiores incentivadores e patrocinadores. Por terem paciência de entender todas as vezes que precisei ficar ausente e por todas as horas que me isolei para me dedicar a este estudo no corrente ano.

Ao meu orientador, Drº Luiz Eduardo Canto Azevedo Bueno, meu muito obrigada de todo o coração. Até aqui eu nunca havia encontrado orientador e amigo na mesma pessoa. Hoje posso dizer que tive o melhor orientador do mundo. Obrigada por toda a ajuda e pela paciência em auxiliar o meu trabalho.

Não poderia deixar de agradecer à equipe da Casa de Custódia de Curitiba, local onde pude realizar uma pequena entrevista de campo com os detentos, e a eles meu agradecimento por terem participado. Aos diretores, Samuel e Thiago, muito obrigada pelo atendimento tão acolhedor e também oportunidade de fazer um trabalho diferente. Por toda a preocupação com a minha segurança e pelo tempo dispensado a mim. Ao demais funcionários, muito obrigada pela cordialidade com a qual fui recebida, em especial ao Agente Machado pela segurança realizada durante a pesquisa.

Ao NAVES, em nome da Procuradora de Justiça Rosângela Gaspari e da Drª Erica Eiglmeir, psicóloga do Núcleo, com quem pude sentar, conversar e ser orientada acerca da matéria relacionada à psicologia. Ajuda fundamental para que eu expusesse minha ideia sobre o comportamento humano.

Por último, mas não menos importante, aos funcionários da Escola da Magistratura do Paraná, pela ajuda e compreensão na entrega deste trabalho, em especial às funcionárias Silvana Gutierrez e Gioavana Freitas por toda a ajuda em relação à bibliografia relacionada nesta monografia e pela atenção em todo o tempo.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 ESTUPRO – CONCEITOS, EVOLUÇÃO LEGISLATIVA E QUESTÕES POPULACIONAIS	11
2.1 ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL (LEI 12.845/2013).....	13
2.2 GRAVIDEZ DECORRENTE DO ESTUPRO E OUTROS EFEITOS.....	15
2.3 ESTUPRO NO CÓDIGO DE 1940.....	17
2.4 TIPIFICAÇÃO DO ESTUPRO NO BRASIL E OUTROS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA.....	19
2.5 CONCEITO DE ESTUPRO	21
2.6 ESTUPRO NO AMBIENTE FAMILIAR.....	24
2.6.1 Estupro no ambiente familiar e a Psicologia.....	27
2.7 ESTATÍSTICAS DO ESTUPRO.....	29
2.8 INCESTO.....	31
3 A VÍTIMA	32
3.1 EFEITOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL NAS VÍTIMAS.....	34
3.2 O QUE É O ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO.....	35
3.2.1 Teoria do Processamento Emocional.....	36
3.3 DSM-V (DIAGNOSTIC AND STATISTICAL MANUAL OF MENTAL DISORDERS).....	37
3.4 CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS- CID – 10.....	40
3.5 GRUPO NAVES.....	40

4 O ESTUPRADOR	43
4.1 ESTATÍSTICA PARANAENSE NA EXECUÇÃO PENAL	43
4.2 ÉTICA NA PESQUISA DE CAMPO COM SERES HUMANOS.....	44
4.2.1 A pesquisa.....	46
4.3 COMPORTAMENTO DO ESTUPRADOR.....	57
4.4 TRANSTORNO ANTISSOCIAL.....	66
4.4.1 Violência em Geral e Comportamento Criminal	67
5 CONCLUSÃO.....	69
REFERÊNCIAS.....	71

RESUMO

O presente trabalho monográfico tem a intenção de tratar do estupro e seus desdobramentos de acordo com a psicologia jurídica e o próprio Direito. As questões tratadas durante o trabalho apresentam de forma estatística e conceitual os dramas vividos pelas vítimas de violência sexual, bem como as consequências que são desencadeadas após o crime em relação ao condenado. Procura fazer uma análise na vida real de pessoas envolvidas na situação de violência sexual, bem como analisar o perfil psíquico do abusador sexual.

Palavras-chave: estupro; violência sexual, vítima, estupro, psicologia jurídica, análise comportamental, transtorno.

1 INTRODUÇÃO

O assunto delimitado no presente trabalho visa abordar o crime de estupro em seu aspecto psicológico, bem como o aspecto criminal dentro da sociedade.

A inquietação, efeitos psicológicos e sequelas que são deixadas na vítima de estupro, também os traumas e doenças que podem ser gerados pela dor causada depois do ocorrido.

A sociedade vive uma era em que o número de crimes sexuais vem aumentando de forma alarmante, sendo o Poder Judiciário centro de toda a tentativa do Estado de controlar a criminalidade e tratar dos agressores, seja com a reprimenda da privação de liberdade ou, até mesmo, na tentativa de evitar que o crime ocorra, pois o Poder Legislativo não consegue criar mecanismos legislativos que ajudem a combater o aumento que vem ocorrendo, enquanto que o Poder Executivo não contém estrutura suficiente para tratar deste tipo de crime, seja na prevenção, seja no pós-crime.

As formas de prevenção adotadas pelo Poder Judiciário em conjunto com a psicologia tem dado resultado positivo quando dos pedidos de afastamento do agressor de dentro do lar onde há risco da pessoa ser vítima novamente e, ainda, depois da ocorrência do crime o tratamento dado às vítimas quando da necessidade de averiguação da ocorrência do crime, restando aos profissionais da área jurídica e psicológica atender a vítima e amenizar os efeitos deixados pelo crime de estupro.

A abordagem principal deste tema está relacionada à fragilidade da vítima, os efeitos psicológicos decorrentes do crime e a impossibilidade do Estado em atender adequadamente todas as pessoas em situação de vulnerabilidade neste tipo de delito, assim como o que ocorre depois deste evento envolvendo violência sexual.

A maioria das vítimas de estupro são mulheres e uma pesquisa feita pelo Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas afirma que 51% das mulheres vítimas de estupro no Brasil são pretas ou pardas. Ainda, esses números revelam que a maioria das vítimas possui apenas o ensino fundamental. Triste coincidência é que essa população de mulheres vítimas deste crime sexual faz parte da classe mais pobre e necessitada do País, pois a maioria está na classe considerada pobre.

São mulheres que não contam com acessibilidade de uma equipe médica para tratar dos efeitos do crime que ocorram depois do crime, sendo que o Sistema

Único de Saúde não consegue atender de forma satisfatória as vítimas pelo fato de não possuir estrutura e financiamento de todas as suas atividades. O País vive um dos piores momentos no que diz respeito à Saúde Pública, o que resulta em um atendimento precário às vítimas de violência sexual.

Assim, o Estado mais uma vez deixa de cumprir o estatuído na Constituição Federal, principalmente em relação às classes mais necessitadas e às pessoas mais vulneráveis.

No segundo capítulo, o trabalho dos psicólogos no atendimento das vítimas e a questão interdisciplinar para o Poder Judiciário.

Por fim, no âmbito criminal, o presente trabalho apontará o que pensam as pessoas presas por este tipo de crime e o que elas têm a dizer sobre a sua condenação, através de uma pesquisa de campo realizada na Casa de Custódia de Curitiba. Ainda no último capítulo, a trajetória de criminosos que estão cumprindo pena de prisão pelo crime em comento.

2. ESTUPRO – CONCEITOS, EVOLUÇÃO LEGISLATIVA E QUESTÕES POPULACIONAIS

Tendo em vista o presente trabalho tratar de estupro de uma forma interdisciplinar, necessário se faz que, primeiramente, se apresente conceitos sobre os assuntos que serão tratados ao longo desta monografia.

O tema aqui retratado será abordado pela Psicologia, Sociologia e Direito Penal. Por isso a importância de tratar do conceito e significado de alguns termos dentro de cada ciência para que haja uma melhor compreensão quando do uso de termos técnicos.

Primeiro, o conceito de violência sexual que abrange todo o tipo de ato sexual, seja ele o contato íntimo ou qualquer outro comportamento que indique uma situação onde a vítima seja colocada como objeto que transmitirá um suposto prazer sexual ao agressor.

Uma situação em que uma criança ou adolescente é usado para gratificação sexual de um adulto ou mesmo de um adolescente mais velho, baseado numa relação de poder que pode incluir desde carícias, manipulação da genitália, mama ou ânus, exploração sexual, 'voyeurismo', pornografia e exibicionismo, até o ato sexual, com ou sem penetração, com ou sem violência.¹

Importante destacar que depois das alterações advindas da lei 12.015 de 2009 foi possível um entendimento melhor sobre o crime de estupro no que tange ao consentimento da vítima, mesmo não havendo uma alteração no significado da conduta, pois a junção do antigo crime de atentado violento ao pudor não alterou a essência do crime capitulado antes da alteração da lei 12015/09.

Adotou-se o entendimento, de forma bastante acertada, de que a pessoa com idade inferior a quatorze anos não tem condição de consentir com o ato sexual, tendo em vista a sua formação parcial sobre as consequências que isso pode gerar, seja uma prole sem um planejamento socioeconômico, seja uma doença

¹ CECovi, **Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes na Modalidade Violência Sexual**, (referente a *abrapia*, 1997:7) *Et Al.*

sexualmente transmissível, e todo o desdobramento que o vínculo emocional ocasiona na vida de uma pessoa que ainda não possui maturidade para administrar a sua vida pessoal sem a ajuda de um responsável que, com mais experiência, possa lhe auxiliar.

Essa medida, entre outros objetivos, serve para aplacar os efeitos negativos que vêm atingindo a sociedade brasileira entre os mais jovens como, por exemplo, as consequências negativas que a gravidez indesejada pode trazer para essas mulheres.

O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), Organismo pertencente a ONU e responsável por questões populacionais, apresentou um relatório com estimativas sobre os efeitos da gravidez em mulheres e adolescentes em países em desenvolvimento:

Todos os dias, nos países em desenvolvimento, 20 mil meninas com menos de 18 anos dão à luz e 200 morrem em decorrência de complicações de gravidez ou parto. Em todo o mundo, 7,3 milhões de adolescentes se tornam mães a cada ano, das quais 2 milhões são menores de 15 anos – número que pode aumentar para 3 milhões até 2030 se a tendência atual for mantida.

A gravidez indesejada na adolescência traz consequências para a saúde, educação, emprego e direitos de milhões de meninas em todo o mundo, e pode se tornar um obstáculo ao desenvolvimento de seu pleno potencial.²

O relatório “Situação da População Mundial 2013” traz informações em relação aos efeitos que existem na gestação em mulheres com idade inferior a 15 anos, o que abrange, inclusive, a gestação que ocorre quando a vítima sofre a conduta tipificada na legislação brasileira como estupro de vulnerável:

A gravidez na adolescência é simultaneamente uma causa e uma consequência de violações de direitos. A gravidez mina a capacidade de uma adolescente exercer seus direitos à educação, saúde e autonomia. Por outro lado, quando ela é impedida de desfrutar de direitos básicos, também é mais vulnerável a engravidar. Para cerca de 200 adolescentes por dia, a gravidez precoce resulta na mais definitiva violação de direitos: a morte.³

² Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/novo/index.php/669-gravidez-na-adolescencia-e-tema-do-relatorio-anual-do-unfpa-2> Acessado em 01/11/14 às 12h48min.

³ Disponível em <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/SWOP%202013%20-%20Summary%20Portugues.pdf> Acessado em 01/11/14 às 13h07min.

Ainda, o desenvolvimento do feto no corpo de uma mulher que ainda não está preparada biologicamente para gestar e o fato de que essas meninas não conseguem uma boa colocação no mercado de trabalho, tendo em vista a incompatibilidade da sua idade com a sua formação escolar, a qual fica prejudicada por causa da pausa que fazem nos estudos para cuidar da gestação e posteriormente da prole, são pontos que o legislador considerou para alterar a lei.

Embora tenha efeito positivo a alteração que legislador fez, o fato é que pouco contribuiu para a vítima de estupro estas alterações, pois quando está a se falar no atendimento pós-crime a lei não tem uma eficácia que garanta plenamente os seus direitos no que diz respeito à profilaxia, abortamento e acompanhamento psicológico. Sobre este tema é o item a seguir.

2.1 ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL (LEI 12.845/2013)

A lei 12845/2013 trata do atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Entre os assuntos tratados na lei estão o atendimento interdisciplinar à vítima, bem como define a violência sexual como "... qualquer forma de atividade sexual não consentida."⁴

Os serviços disponibilizados às vítimas são descritos no artigo 3º, embora haja críticas no sentido de que hoje ainda não existe fácil acesso aos direitos previstos na lei em comento, havendo inúmeras dificuldades das vítimas serem atendidas:

Art. 3º O atendimento imediato, obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS, compreende os seguintes serviços:

I - diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas;

II - amparo médico, psicológico e social imediatos;

III - facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que

⁴ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm Acessado em 03/11/14 às 08h30min.

possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual;

IV - profilaxia da gravidez;

V - profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST;

VI - coleta de material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia;

VII - fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis.

§ 1º Os serviços de que trata esta Lei são prestados de forma gratuita aos que deles necessitarem.

§ 2º No tratamento das lesões, caberá ao médico preservar materiais que possam ser coletados no exame médico legal.

§ 3º Cabe ao órgão de medicina legal o exame de DNA para identificação do agressor.

Embora a legislação assegure o abortamento no caso de estupro, o número de adolescentes que possuem filhos após uma violência sexual é bastante alto. Isso se deve principalmente ao fato do desconhecimento da lei e até mesmo de que a agressão sofrida é criminosa. O direito assegurado em relação ao abortamento é algo que foge do conhecimento de adolescentes que moram em locais bastante retirados dos grandes centros urbanos. Ocorre também o fato de que não há estrutura em todos os hospitais dos Municípios que atendem essas pessoas no primeiro contato. Outro fator preponderante é o de que muitas pessoas não têm instrução suficiente para entender ou buscar seus direitos e até mesmo chegar até o profissional que lhe encaminhará para o atendimento previsto em lei, sendo que as políticas públicas no sentido de auxiliar a população e preparar os profissionais para esse atendimento têm sido implementadas ao poucos.

O número de abortamentos feitos de forma clandestina é cada vez maior, mesmo sendo o abortamento previsto e autorizado em lei. Isso se deve ao fato de que as mulheres que são vítimas de estupro não são devidamente orientadas quando do seu atendimento em Delegacias ou qualquer órgão no qual elas possuem o primeiro contato depois da ocorrência.

Depois de ocorrido o crime e quando não recebido o tratamento de profilaxia e medicamentos que visem impedir a gestação, a gravidez e doenças sexualmente transmissíveis são efeitos que poderão atingir as vítimas.

2.2 GRAVIDEZ DECORRENTE DO ESTUPRO E OUTROS EFEITOS

Importante mencionar que o Brasil possui vários tratados de proteção aos Direitos Humanos da criança, o que inclui a população brasileira de até 18 anos como criança e prevê a garantia de seus direitos básicos e fundamentais por classificação da ONU (Organização das Nações Unidas).

Há depoimentos contundentes afirmando que muitas adolescentes menores de 15 anos engravidam em circunstâncias de abuso e violência sexual. Essa gravidez torna-se ironicamente muitas vezes a primeira oportunidade da denúncia. Muitas dessas jovens foram vítimas de abuso sexual há mais tempo do que gostaríamos de acreditar.⁵ (grifo não original)

De acordo com o relatório anual da UNFPA, muitas pessoas sem condições de ter ou manter uma prole vêm apresentando números significativos de gravidez na infância ou adolescência. Além disso, o número de doenças infecto-contagiosas em indivíduos ainda em formação vem crescendo de forma acelerada, parte disso é em decorrência do número de atos de violência sexual.

O departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais, ligado à secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, aduziu sobre o número de casos onde além do crescimento dessa estatística alarmante, o número de pessoas infectadas é maior quando estamos a falar de pessoas do gênero feminino.

A faixa etária em que a AIDS é mais incidente, em ambos os sexos, é a de 25 a 49 anos de idade. Chama atenção a análise da razão de sexos em jovens de 13 a 19 anos. Essa é a única faixa etária em que o número de casos de aids é maior entre as mulheres.⁶ (grifo não original)

Por isso a importância da legislação ser usada como um mecanismo de controle do início da vida sexual, assim como tratar dos casos de ato sexual com adolescentes menores de 14 anos. Não deixando de considerar as questões de

⁵Disponível em: <http://www.ecos.org.br/download/Pesquisa%20Gravidez%20na%20Adolescencia%20-%20Mar%C3%A7o2004.pdf> Acessado em 03/11/14 às 09h.

⁶Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pagina/aids-no-brasil> Acessado em: 18/10/14 às 07h44min.

natalidade, o crescimento acelerado da densidade demográfica e os efeitos econômicos que são gerados pela gravidez precoce e indesejada no Brasil, pois o que o País deixa de gerar com esse número de adolescentes que acabam não contribuindo para o Estado em razão da sua capacidade de ingresso na carreira e manutenção dos estudos ser bastante diminuída.

O Relatório Anual da UNFPA ainda traz dados sobre os valores que o Brasil perde em decorrência da gravidez das adolescentes, cerca de 7 bilhões de reais. Os dados referentes ao Brasil foram apresentados em um resumo do relatório:

26,8% da população sexualmente ativa (15-64 anos) iniciou sua vida sexual antes dos 15 anos no Brasil;
Cerca de 19,3% das crianças nascidas vivas em 2010 no Brasil são filhos e filhas de mulheres de 19 anos ou menos;
Em 2009, 2,8% das adolescentes de 12 a 17 anos possuíam 1 filho ou mais;
Em 2010, 12% das adolescentes de 15 a 19 anos possuíam pelo menos um filho (em 2000, o índice para essa faixa etária era de 15%).
[...]
Muitas gravidezes de adolescentes e jovens não foram planejadas e são indesejadas; inúmeros casos decorrem de abusos e violência sexual ou resultam de uniões conjugais precoces, geralmente com homens mais velhos. Ao engravidar, voluntaria ou involuntariamente, essas adolescentes têm seus projetos de vida alterados, o que pode contribuir para o abandono escolar e a perpetuação dos ciclos de pobreza, desigualdade e exclusão.⁷

Essa triste realidade aponta que é necessária uma intervenção no sentido de instrução das adolescentes e a cultura que existe nos países em desenvolvimento, como o Brasil.

Entre as propostas que foram discutidas na ONU, o investimento em políticas públicas e ações que promovam os direitos dessas jovens e adolescentes; especialmente as meninas em relação ao exercício de sua sexualidade para que sejam livres e possam tomar suas decisões. Dar o direito de acesso à informação clara e adequada; bem como o acesso a contraceptivos e preservativos. E, por fim, mas primordial: envolver as famílias e as mulheres para esses avanços democráticos.

⁷Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/Gravidez%20Adolescente%20no%20Brasil.pdf>
Acessado em 05/11/14 às 14h47min.

2.3 ESTUPRO NO CÓDIGO DE 1940

Ressaltando os conceitos trazidos pela doutrina em relação ao que está relacionado à violência sexual e ao estupro em si, importante destacar que o conceito de estupro foi alterado diversas vezes desde a sua tipificação no Código Penal Brasileiro.

Na redação original do Código Penal de 1940, o conteúdo relacionado ao crime de estupro pouco diverge do que temos hoje, porém, as alterações legislativas são de significância de grande monta.

Estupro

Art. 213. Constranger mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:

Pena - reclusão, de três a oito anos.⁸

Saliente-se que na época o crime de estupro, bem como o crime de sedução, eram referenciados como crimes contra os costumes, contra a liberdade sexual.

Com as alterações da Lei 12015/09 o título foi reformulado e agora se trata dos crimes contra a dignidade sexual. “Não se vê razão aparente para a mudança, a não ser um desejo de se harmonizar o título com a Constituição de 1988, que traz como fundamento da República a dignidade da pessoa humana (art. 1º III)”⁹

Na exposição de motivos da Parte Especial do Código Penal, o legislador explica que as alterações trazidas no então projeto são de acordo com as alterações da sociedade e que visam abarcar as mudanças que ocorreram em relação à idade na qual a pessoa atinge conhecimento sobre a vida sexual na atualidade. Não se tratando de ignorar que hoje em dia a vida sexual e os assuntos ligados a ela são alcançados por indivíduos cada vez mais jovens.

Ainda, comentando sobre os crimes na sua redação original, o crime de sedução continha uma redação preconceituosa que em nada servia nos termos de adequação social, visto que naquela época não se necessitava de um direito que

⁸ Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102343> Acessado em: 20/10/14 às 16h23min.

⁹ Gentil, Plínio Antonio Britto; Jorge, Ana Paula. **O novo estatuto legal dos crimes sexuais: do estupro do homem ao fim das virgens**. Acesso em: 25/09/2009 às 05h47min.

protegesse apenas mulheres virgens, assim como hoje foi dada a devida importância a ambos os gêneros, conforme se vê o Estupro possui redação abrangendo a pessoa como ser humano, não limitando a gênero masculino ou feminino.

Importante colacionar a redação do crime de sedução no Código Penal de 1940, apenas para ilustrar como se dava o pensamento limitado do legislador:

Sedução

Art. 217. Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança:

Pena - reclusão, de dois a quatro anos.

Atualmente, dada as transformações da sociedade, não há nem mesmo previsão deste tipo de conduta como crime, sendo que atualmente não se fala mais em sedução de mulher, pois o legislador entendeu que devido ao número de informações que uma pessoa possui, antes mesmo de ter idade para se relacionar, consegue entender melhor e saber o que considerar para si como bom ou ruim nos termos do que seria um relacionamento sexual, ficando apenas o ato sexual restrito ao consentimento válido das partes, não importando se homem ou mulher.

O que importa aqui não é avaliar se o legislador considera de forma razoável ou não a maturidade ou a idade da mulher ou do homem, mas sim considerar se o legislador está alcançando, mesmo que de forma gradual, o avanço da sociedade, sendo que o Direito não pode ser estático, ele deve amoldar-se às necessidades e situações cotidianas protegendo o bem jurídico que é a dignidade sexual.

Assim como o juiz deve julgar de acordo com o princípio da lógica razoável, o legislador deve se preocupar com a criação de leis que sejam ajustáveis ao que a sociedade precisa, pois de nada adiantaria a criação de leis que simplesmente caíssem no desuso ou nem chegassem a isso, ficassem à beira da ineficácia.

Reforçando a ideia sobre a necessidade de o legislador alcançar as mudanças na sociedade, criando leis que se adequem aos costumes do povo cujo sujeito é o destinatário final, o crime de estupro recebeu adequada tipificação no que diz respeito ao sujeito passivo.

Já era sem tempo a inclusão do gênero masculino, bem como a aceitação de pessoas que se intitulam e buscam o direito de serem reconhecidas fora desse padrão dicotômico.

O legislador optou por modificar o sujeito passivo e sem exclusão alguma ou delimitação incluiu todos os seres humanos como sujeito passivo do crime de estupro: “Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. Parte desta alteração se dá pelo fato de que a conduta antes colocada no artigo que tratava de Atentado Violento ao Pudor ser inserida na conduta do estupro.

2.4 TIPIFICAÇÃO DO ESTUPRO NO BRASIL E OUTROS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA

Ainda que a legislação brasileira não seja ampla no sentido de abarcar o abuso sexual em várias outras condutas de forma específica, serve, ainda, para atender aos casos que estão sendo cometidos com maior frequência.

A legislação de países como a Argentina tem o cuidado de diferenciar vários tipos de abuso sexual, conforme pode-se extrair dos artigos contidos no *Código Penal de La Nación Argentina*¹⁰:

ARTICULO 119. - Será reprimido con reclusión o prisión de seis meses a cuatro años el que abusare sexualmente de persona de uno u otro sexo cuando, ésta fuera menor de trece años o cuando mediare violencia, amenaza, abuso coactivo o intimidatorio de una relación de dependencia, de autoridad, o de poder, o aprovechándose de que la víctima por cualquier causa no haya podido consentir libremente la acción.

La pena será de cuatro a diez años de reclusión o prisión cuando el abuso por su duración o circunstancias de su realización, hubiere configurado un sometimiento sexual gravemente ultrajante para la víctima.

La pena será de seis a quince años de reclusión o prisión cuando mediando las circunstancias del primer párrafo hubiere acceso carnal por cualquier vía.

¹⁰ Disponível em: <http://www.infoleg.gov.ar/infolegInternet/anexos/15000-19999/16546/texact.htm>
Acessado em: 20/10/14 às 16h45min.

En los supuestos de los dos párrafos anteriores, la pena será de ocho a veinte años de reclusión o prisión si:

- a) Resultare un grave daño en la salud física o mental de la víctima;
 - b) El hecho fuere cometido por ascendiente, descendiente, afín en línea recta, hermano, tutor, curador, ministro de algún culto reconocido o no, encargado de la educación o de la guarda;
 - c) El autor tuviere conocimiento de ser portador de una enfermedad de transmisión sexual grave, y hubiere existido peligro de contagio;
 - d) El hecho fuere cometido por dos o más personas, o con armas;
 - e) El hecho fuere cometido por personal perteneciente a las fuerzas policiales o de seguridad, en ocasión de sus funciones;
 - f) El hecho fuere cometido contra un menor de dieciocho años, aprovechando la situación de convivencia preexistente con el mismo.
- En el supuesto del primer párrafo, la pena será de tres a diez años de reclusión o prisión si concurren las circunstancias de los incisos a), b), d), e) o f)."¹¹

Ainda, os artigos seguintes tratam de condutas que no sistema penal brasileiro são dadas como figuras autônomas e que são vinculadas pelo concurso de crimes, a exemplo disso o artigo do qual trata a fabricação e fornecimento de material contendo pornografia infantil.

A riqueza com a qual outras legislações na América Latina tratam de crimes sexuais faz com que se veja a dinâmica mais apurada do legislador estrangeiro no sentido de abarcar situações envolvendo crimes sexuais.

A legislação do Chile¹² possui tipificações variadas em relação ao abuso sexual, de forma rica abarca situações como violação, em relação aos crimes que seriam aqui considerados como estupro de vulnerável, porém, a idade considerada é maior de 14 anos com as circunstâncias de vulnerabilidade consideradas no art. 217-A do Código Penal Brasileiro:

¹¹ As tipificações elencadas nesse artigo possuem condutas que não são descritas na legislação brasileira com especificidade. Por exemplo, o *caput* do artigo aduz sobre o abuso sexual cometido por pessoa que abuse do poder que possui em relação a outra pessoa, ou quando use da relação de dependência da vítima com ela para o cometimento do abuso sexual. Quando houver conjunção carnal, haverá um aumento de pena, ou seja: aqui no Brasil a legislação tipifica o assédio sexual separadamente do estupro, sendo que quando na circunstância de ter ocorrido o crime de estupro por parte de uma pessoa que tenha vínculo de poder, como por exemplo o chefe, as condutas terão suas penas somadas de acordo com o caso concreto.

O contágio de Doenças Sexuais também é causa de aumento de pena, mas está inserido no mesmo artigo. Sendo a legislação pátria omissa quando da junção dessas circunstâncias, havendo o concurso de crimes quando necessária a aplicação de uma ou mais condutas com tipificação diversa, por constarem em artigos diversos cada um desses agravantes estatuídos na legislação argentina.

¹² Disponível em: <http://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=1984> Acessado em 25/10/2014 às 07h59min.

Art. 361. La violación será castigada con la pena de presidio mayor en su grado mínimo a medio.

Comete violación El que accede carnalmente, por vía vaginal, anal o bucal, a una persona mayor de catorce años, en alguno de los casos siguientes:

1º Cuando se usa de fuerza o intimidación.

2º Cuando la víctima se halla privada de sentido, o cuando se aprovecha su incapacidad para oponerse.

3º Cuando se abusa de la enajenación o trastorno mental de la víctima.

Assim como há previsão de estupro em relação à vítima do mesmo sexo que o agressor: “Art. 365 El que accediere carnalmente a un menor de dieciocho años de su mismo sexo, sin que medien las circunstancias de los delitos de violación o estupro, será penado con reclusión menor en sus grados mínimo a medio.”

Aqui no Brasil a legislação não é tão específica quanto às legislações que existem nos outros países da América Latina, mas felizmente não é caso de haver lacunas suficientes que não possam abarcar as situações nas quais o sujeito sofre uma violência sexual, ficando à cargo do julgador analisar o caso concreto e especificar na sentença as peculiaridades do caso e a pena adequada.

2.5 CONCEITO DE ESTUPRO

A origem da palavra estupro e o seu significado com abrangência de tudo o que estava relacionado a ele é mais amplo do que o adotado na legislação penal brasileira.

O vocábulo *estupro* não era outrora empregado para significar, de modo especial, a conjunção carnal mediante violência. Assim, no direito romano, chamava-se *stuprum*, em sentido lato, qualquer congresso carnal ilícito (compreendendo até mesmo o adultério e a pederastia) e, em sentido estrito, o simples concúbito com mulher virgem ou não casada, mas honesta: *‘stupri flagitium punitur cum quis sine vi vel virginem vel viduam (ao*

que explica Labeão, *vidua* tanto significava a mulher viúva quanto a solteira já deflorada) *honeste viventem stupraverit*.¹³

Destaque-se, ainda, o fato de que o Direito Canônico, por muito tempo, considerou que apenas a mulher virgem era vítima de estupro. Sendo que ao longo da história da legislação brasileira e de acordo com as constantes reformas legais alguns termos foram retirados, pois já houve um tempo no qual a legislação informava que o ato seria cometido contra “mulher honesta”.

O vocábulo estupro acabou, ao longo da história das leis penais brasileiras, incluindo as Ordenações, sendo empregado para designar certa variedade de condutas, voltadas ora contra a liberdade sexual, ora contra a honestidade ou a virgindade da mulher. O sentido do termo como coito violento praticado contra mulher, da forma como era entendido até a vigência da Lei n. 12.015/2009, foi fixado a partir do Código Penal de 1890. A pena era de prisão celular de um a seis meses, aumentada de um quarto se o crime fosse cometido com o concurso de duas ou mais pessoas; mas se a vítima fosse *mulher pública* ou prostituta, a sanção penal era menor: prisão celular de seis meses a dois anos.¹⁴

Após essas alterações o direito começou a avançar no que tange ao acompanhamento da evolução da sociedade, a igualdade de gêneros se estabeleceu em relação ao crime de estupro, sendo reformado pela lei 12.015/09 e vindo a figurar como possível vítima o homem.

É cediço que essa alteração foi possível tendo em vista a fusão do artigo que tratava do atentado violento ao pudor com o crime que previa apenas a conjunção carnal (em sua antiga enunciação) como crime de estupro, sendo que esta reforma recebeu várias críticas pelo fato de constituir um crime de figura única, quando na verdade muitas circunstâncias ensejariam uma pena maior por considerar a continuidade de um crime de estupro e um crime de atentado violento ao pudor (na

¹³ HUNGRIA, Nelson, Comentários ao Código Penal, vol. VIII, Editora Forense, Rio de Janeiro, p. 115.

¹⁴ GENTIL, Plínio; MARCÃO, Renato. Crimes contra a dignidade sexual – comentários ao Título VI do Código Penal, São Paulo, Saraiva, 2011, p. 44.

legislação antiga), levando sérias consequências na dosimetria da pena, tendo em vista duas condutas serem consideradas crime único e, portanto, uma pena menor.

O que ocorre hoje é que o agressor que praticar os dois atos sexuais distintos simultaneamente estará incorrendo na figura de estupro tão somente. Apesar da pena de reclusão ter sido majorada, há casos onde a legislação anterior seria mais prejudicial ao acusado, conforme explicado anteriormente.

Outra crítica vem justamente rebater o que foi dito anteriormente. O fato de que o autor do crime que antes era capitulado como atentado violento ao pudor, agora responde pela figura tipificada como estupro, o que tem a reprimenda elevada em relação à figura do atentado violento ao pudor antes da reforma legal. Assim, a lei piorou a condição do réu no sentido de que o crime de atentado violento ao pudor tinha uma pena menor, agora sua conduta está tipificada no artigo que aduz sobre o crime de estupro, sendo que necessária uma delas para que a pena seja mensurada de no mínimo 6 ou 12 anos e no máximo 10 e 30 anos.

Reservadas as alterações legais que implicam em penas mais severas, o que se denota do presente estudo é que o crime de estupro prevê uma pena mais rigorosa, o que não necessariamente significa um avanço na diminuição de ocorrências desse tipo de crime, pois é de conhecimento notório que países que adotam a pena de morte não possuem uma exata proporção menor de crimes.

Em relação à palavra estupro, ainda, tem-se os seguintes conceitos:

A etimológica da palavra estupro significa imobilidade. Estupro origina-se do latim *stuprare*, que significa estupefato, ficar imóvel, ficar atônito. Em inglês, chama-se *rape*, do latim *rapio*, que significa “ser atacado”. Em francês, é *viol*, do latim *vis*, que significa “força”.¹⁵

Ainda, não considerada nas legislações brasileiras com o termo específico, mas havendo previsão de aumento de pena quando o crime é cometido em concurso de pessoas ou com formação de quadrilha para tal tipo de crime, é o estupro cometido por vários autores. O número de crimes de estupro cometidos por pluralidade de sujeitos no momento da violência sexual vem aumentando.

¹⁵ CECOVI, **Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes na Modalidade Violência Sexual**, Ed. [...] Rio de Janeiro, 2007, pág. 14.

Em inglês denomina-se *Gang Rape*, o que se chama no Brasil de “estupro coletivo”. Há pluralidade de sujeitos ativos enquanto a vítima é uma só.

As notícias relacionadas a essa modalidade de estupro são bastante alarmantes, pois em países como a Índia onde as mulheres não possuem tanta liberdade de expressar a violência sofrida havendo maior dificuldade pela busca de seus direitos. A legislação da Índia teve uma reforma após o número de estupros coletivos virarem notícia no cenário mundial, porém, os cidadãos indianos reclamam da legislação que não se coaduna com a vontade da sociedade no que diz respeito à prevenção e punição, consideram a legislação muito branda.

Alguns casos expostos na mídia relatam que os estupradores podem ser condenados à pena de morte na Índia, mesmo assim as Cortes têm se manifestado no sentido de agravar a pena de prisão para este tipo de crime devido o aumento substancial de sua ocorrência e pelo fato do clamor social requerer das autoridades uma explicação acerca dos estupradores serem soltos em pouco tempo.

Muitas mulheres se reúnem a fim de criar grupos que reivindicam seus direitos¹⁶ e lutam por uma proteção maior da mulher que não possui a proteção e consideração na igualdade de gêneros no País acima referenciado, pois muitas vezes a frustração vem mais uma vez quando da decisão da Corte em relação aos acusados de estupro que não recebem uma pena significativa de acordo com a brutalidade dos crimes cometidos no que é denominado *gang rape*.

2.6 ESTUPRO NO AMBIENTE FAMILIAR

Infelizmente o estupro é um crime muito comum no convívio familiar ou entre pessoas do convívio social. As pesquisas feitas pelos órgãos que buscam identificar o estupro em número demonstram que a maior parte desses crimes ocorre entre pais e filhos e depois, em menor número, entre pessoas que não possuem nenhum vínculo sanguíneo ou afetivo.

¹⁶ Disponível em <http://fotografia.folha.uol.com.br/galerias/12599-protestos-anti-estupro-na-ndia#foto-226076> Acessado em 05/11/14 às 15h19min.

O Portal Terra publicou notícia¹⁷ em data de 06 de Maio de 2013 na qual traz o número de estupros que ocorrem em ambiente familiar, aduz que esse número é superior à cinquenta por cento do número de estupros cometidos no Brasil.

Essa notícia foi baseada no Dossiê Mulher¹⁸, uma recente pesquisa feita pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro demonstra que esse percentual superior a 50 diz respeito também às vítimas que são menores de 14 anos. Ou seja, o crime de estupro de vulnerável é o que ocorre na maioria dos casos no Estado carioca.

A pesquisa foi feita no Estado do Rio de Janeiro, mas reflete com fidelidade o ambiente onde ocorre a maior parte destes crimes sexuais em todo o território brasileiro.

Por último, extrai-se desta pesquisa que 4.993 mulheres foram vítimas de estupro no ano de 2012, lembrando que esse cômputo foi feito em relação aos crimes noticiados à autoridade policial no Estado do Rio de Janeiro.

Para fazer uma análise mais concreta de como são as estatísticas do estupro no Estado do Rio de Janeiro, a título de exemplo, consta que no ano de 2013 o número de estupros foi 2,5% menor que em 2012, considerando as vítimas mulheres significa que menos 122 mulheres foram vítimas de estupro.

A pesquisa considera como vítima tanto o homem como a mulher, de acordo com a redação dada pelo Código Penal Brasileiro depois das alterações da Lei 12015/09. Para fins dessa explanação, foram considerados apenas os estupros na forma consumada.

No Estado do Paraná o número de crimes sexuais registrados, não se observando diferenciação no cômputo de crimes de estupro com os demais crimes de ordem sexual, ultrapassa a quantia de 1.300 crimes até o terceiro trimestre do ano de 2012.

As estatísticas¹⁹ apresentadas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná demonstram que o número de crimes contra a dignidade sexual

¹⁷ Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/policia/rj-maioria-das-vitimas-de-estupro-tem-menos-de-14-anos-diz-relatorio,c09e74a4d8a7e310VgnVCM5000009ccceb0aRCRD.html> Acessado em 15/10/2014, às 14h40min.

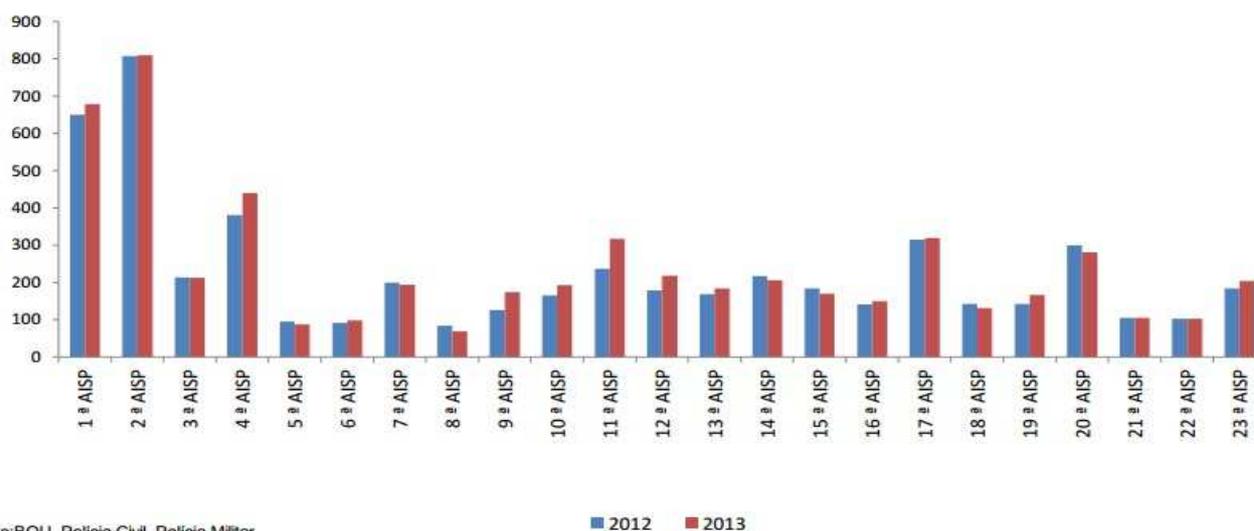
¹⁸ Disponível em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/DossieMulher2014cap4.pdf Acessado em 15/10/14 às 14h50min.

¹⁹ Disponível em: <http://www.seguranca.pr.gov.br/arquivos/File/RELATORIOANUAL2012Errata.pdf> Acessado em 15/10/2014 às 15horas.

registrados apresenta-se maior em relação aos anos anteriores, é o que ocorre entre os anos de 2012 e 2013, por exemplo.

Isso se extrai do gráfico comparativo dos dados colhidos no ano de 2012 e 2013, conforme o Relatório Estatístico Anual de 2013.²⁰

Comparativo de Crimes Contra a Dignidade Sexual, Segundo as AISPs - 2012/2013 - Acumulado - Paraná



Fonte:BOU, Polícia Civil, Polícia Militar.

Conforme a tabela apresentada no Relatório Estatístico Anual de 2013, o número de crimes sexuais registrados no Paraná em 2013 ultrapassa a marca de 5.217 ocorrências no ano de 2012, sendo que no ano passado o número de ocorrências registradas foi de 5.499 crimes sexuais, uma variação de 5,41% que resulta em 282 crimes sexuais a mais que no ano antecedente.

Não é possível falar sobre as estatísticas, mesmo que parciais, sobre o corrente ano tendo em vista que estas informações são colocadas à disposição para consulta somente no começo do ano seguinte ao da coleta de dados.

²⁰ Disponível em: http://www.seguranca.pr.gov.br/arquivos/File/Relatorio_Modelo_Novo_2013.pdf
Acessado em 15/10/2014 às 15h06min.

2.6.1 ESTUPRO NO AMBIENTE FAMILIAR E A PSICOLOGIA

Conforme mencionado anteriormente, o crime de estupro no ambiente familiar é o crime que possui maior ocorrência de acordo com os dados apresentados pelas pesquisas.

Esse fenômeno possui explicações diversas quando da análise sob o ponto de vista da Psicologia e sob o ponto de vista no âmbito criminal.

Ao tratarmos de crimes sexuais entre os juristas os aspectos levantados sobre a ocorrência do crime sexual intrafamiliar é de que a certeza da impunidade e a facilidade que encontra na vulnerabilidade da vítima sob seu domínio ou presa a um vínculo afetivo.

O fato de a vítima ser filha, sobrinha ou neta dá a possibilidade de que o agressor use este vínculo para amedrontar a pessoa. O uso de expressões como “se contar para alguém eu mato você e sua família”, “se contar para a polícia eu mato sua mãe”, são comuns quando se ouve o depoimento de crianças e adolescentes vítimas de estupro relatando sobre as ameaças sofridas.

HABEAS CORPUS. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PRISÃO PREVENTIVA. ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. EXCESSO DE PRAZO PARA O JULGAMENTO DA APELAÇÃO. PEDIDO PREJUDICADO. ORDEM EM PARTE PREJUDICADA E, NO MAIS, DENEGADA.

1. A prisão provisória é medida odiosa, reservada para os casos de absoluta imprescindibilidade, demonstrados os pressupostos e requisitos de cautelaridade.

2. Não é ilegal o encarceramento provisório que se funda em dados concretos a indicar a necessidade da medida cautelar, especialmente em elementos extraídos da conduta perpetrada pelo acusado, demonstrando a necessidade da prisão para garantia da ordem pública.

In casu, o paciente teria se aproveitado da amizade da família para abusar das vítimas, que contavam com 11 e 13 anos, praticando com elas conjunção carnal, mediante ameaças de morte, à calada da noite.

3. Diante do superveniente julgamento do recurso de apelação, fica prejudicada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo.

4. Ordem em parte prejudicada e, no mais, denegada.

(Superior Tribunal de Justiça - HC 269343 / MA HABEAS CORPUS 2013/0124317-1)²¹

²¹Disponível em:

http://www.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?tipo_visualizacao=null&livre=estupro+amea%E7a+morte&b=ACOR&thesaurus=JURIDICO Acessado em 05/11/14 às 15h50min.

No âmbito da psicologia, o estupro intrafamiliar ganha uma justificativa que pode ser ilustrada e até baseada no conhecido Complexo de Édipo que veio através do Mito de Édipo.

Freud usa o Mito de Édipo para falar sobre o complexo de meninos que se apaixonam pela mãe durante a infância. Em que pese o mito tratar de filhos relacionando-se com as mães, o que se vê no Brasil é incesto entre pais e filhas, na maioria das vezes.

O número de casos relatados como incestos e que por muitas vezes é oriundo do crime de estupro de vulnerável é bastante expressivo.

Assim como o incesto, o estupro possui uma natureza patriarcal e machista. O domínio do agressor sobre a vítima, as questões sociais do gênero masculino em detrimento do gênero feminino são causas que influenciam muito mais do que outros fatos puros da criminalidade em relação ao crime de estupro e estupro de vulnerável.

A violência de gênero é um reflexo direto da ideologia patriarcal, que demarca explicitamente os papéis e as relações de poder entre homens e mulheres. Como subproduto do patriarcalismo, a cultura do machismo, disseminada muitas vezes de forma implícita ou sub-reptícia, coloca a mulher como objeto de desejo e de propriedade do homem, o que termina legitimando e alimentando diversos tipos de violência, entre os quais o estupro. Isto se dá por dois caminhos: pela imputação da culpa pelo ato à própria vítima (ao mesmo tempo em que coloca o algoz como vítima); e pela reprodução da estrutura e simbolismo de gênero dentro do próprio Sistema de Justiça Criminal (SJC), que vitimiza duplamente a mulher.²²

Importante ressaltar que a legislação brasileira não qualifica o incesto como crime, somente interessando ao legislador os casos onde há estupro de vulnerável, sendo que o bem protegido pelo Direito Penal não se cinge à limitação de relações sexuais entre parentes e sim a dignidade sexual da vítima que não tem como consentir com o ato sexual devido a sua falta de maturidade.

²²Disponível em:

http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2014/03/IPEA_estupronobrasil_dadosdasaude_marco2014.pdf Acessado em 15/10/14 às 18h28min.

2.7 ESTATÍSTICAS DO ESTUPRO.

O número de estupros consumados ou tentados que ocorrem no Brasil a cada ano passa de 527 mil. Isso é um dado trazido de uma pesquisa realizada pelo Sistema de Informações de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde (SINAN) no ano de 2011.

Desses números, apenas 10% chegam ao conhecimento da autoridade policial, sendo que 70% dos casos as vítimas são crianças ou adolescentes. “Para o diretor do IPEA, ‘o estudo reflete uma ideologia patriarcal e machista que coloca a mulher como objeto de desejo e propriedade’”.²³

Nos casos de vítimas com menor idade o crime é perpetrado por pessoas de seu convívio, sendo que na maioria das vezes são pais e padrastos. Conforme a idade da vítima vai aumentando a figura do agressor é a de pessoas desconhecidas e o crime de estupro ocorre em lugares públicos. Neste último caso onde o agressor é pessoa desconhecida a proporção é de 60,5% dos casos.

A nota técnica divulgada pelo IPEA em Março de 2014, “Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar)”²⁴ traz dados coletados através de um estudo empírico de âmbito nacional.

Os dados em relação ao perfil da vítima foram condensados em um gráfico onde se apresenta o sexo, faixa etária, cor, escolaridade, estado civil, presença de transtorno físico ou mental e orientação sexual:

²³ Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=21849 Acessado em 01/11/14 às 15h46min.

²⁴ Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadiest11.pdf Acessado em 01/11/14 às 15h53min.

Características pessoais das vítimas de estupro

Variáveis	Todos	Crianças	Adolescentes	Adultos
Sexo				
Feminino	88,50%	81,20%	93,60%	97,50%
Masculino	11,50%	18,80%	6,40%	2,50%
Faixa Etária				
Crianças (até 13 anos)	50,70%	1%	0%	0%
Adolescentes (entre 14 e 17 anos)	19,40%	0%	1%	0%
Adultos (18 anos ou mais)	29,90%	0%	0%	1%
Cor/Raça				
Branca	38,60%	35,40%	37%	45,20%
Preta	9,40%	9%	8,80%	10,60%
Amarela	0,90%	0,80%	1,20%	0,90%
Parda	41,80%	44,10%	44,80%	35,80%
Indígena	0,70%	0,90%	0,50%	0,40%
Ignorada	8,70%	9,90%	7,70%	7,30%
Escolaridade				
Analfabeto	1,20%	0,50%	1,10%	2,60%
1ª a 4ª Série incompleta do EF	14,80%	21,70%	6,30%	8%
4ª Série completa EF	5,30%	5,90%	6%	3,60%
5ª a 8ª série incompleta	24,50%	25,40%	37,60%	14,30%
Ensino fundamental completo	4,70%	1,70%	8,20%	7,70%
Ensino médio incompleto	7,90%	1,20%	20,60%	11,40%
Ensino médio completo	6,60%	0,20%	3,40%	20,10%
Educação superior incompleta	2,10%	0%	0,40%	6,90%
Educação superior completa	1,30%	0%	0,10%	4,50%
Educação: ignorada	14,30%	9,90%	16,10%	20,90%
Educação: Não se aplica	17,30%	33,40%	0,10%	0,10%
Estado Civil				
Solteiro	52,30%	87,90%	57,70%	0,60%
Casado/União estável consensual	9,20%	1,30%	4,70%	25,80%
Viúvo	0,90%	0%	0%	2,80%
Separado	2,40%	0,10%	0,10%	8%
Estado Civil: Não se aplica	31,80%	60,50%	4%	0,70%
Ignorado	3,40%	2,60%	3,40%	5%
Presença de transtorno físico ou mental				
Sim	7,90%	4,70%	9,30%	12,20%
Não	83,10%	85,80%	82,30%	79%
Não se Aplica	0,20%	0,40%	0%	0%
Relações Sexuais				
Só com pessoas do sexo oposto	36,30%	15,20%	45,60%	67,10%
Só com pessoas do mesmo sexo ou com homens e mulheres	1,80%	0,80%	2,10%	3,50%
Não se aplica	41,90%	70,40%	20,80%	5,90%
Ignorado	20%	13,60%	31,50%	23,50%

Conforme se extrai do gráfico colacionado, o número de vítimas menores de 14 anos é o que apresenta o maior número relacionado ao crime sexual tratado no presente trabalho.

Importante salientar que este gráfico apresenta uma porcentagem mínima em relação ao crime de estupro, pois a maior parte não chega ao conhecimento da autoridade policial, isso se deve à cultura da não denúncia, principalmente quando

se está falando em estupro no ambiente familiar que o agressor conta com a proteção de um familiar.

2.8 INCESTO

Conforme dito anteriormente, o incesto não tem vedação legal. Ocorre que na maioria das vezes o crime de estupro de vulnerável é praticado em face de filhos, netos e primos. Isso resulta em maioria do crime referente à estupro de vulnerável. Assim, é inevitável que o incesto, na maioria das vezes, é revestido pelo crime previsto no artigo 213-A do Código Penal.

O número de adolescente menores de 14 anos que sofrem abuso sexual por ascendente ou pessoa que habita a mesma residência é maior do que o número de vítimas de outras idades que sofrem violência sexual por parte de pessoas desconhecidas em locais outros que não o seu ambiente familiar.

O número de gravidez decorrente do estupro de vulnerável e em situação de incesto é maior também, isso se deve ao fato de que a família acaba protegendo o agressor e não querendo expor sua família em relação ao crime. Assim, o caso fica encoberto e os efeitos se alastram pela vida da vítima e demais envolvidos. A cultura da “não denúncia” é bastante forte quando se diz respeito aos crimes perpetrados em relação às crianças e adolescentes, principalmente quando no âmbito familiar com pessoas vinculadas afetivamente ou consanguineamente.

Há depoimentos contundentes afirmando que muitas adolescentes menores de 15 anos engravidam em circunstâncias de abuso e violência sexual. Essa gravidez torna-se ironicamente muitas vezes a primeira oportunidade da denúncia. Muitas dessas jovens foram vítimas de abuso sexual há mais tempo do que gostaríamos de acreditar. Sabe-se que as desigualdades entre homens e mulheres, valores e costumes culturais tendem a reforçar a concepção de que o homem tem o direito de manter relações sexuais com a mulher sem considerar o seu consentimento e respeito a uma decisão contrária.²⁵

²⁵ Disponível em:

<http://www.ecos.org.br/download/Pesquisa%20Gravidez%20na%20Adolescencia%20-%20Mar%C3%A7o2004.pdf> Acessado em 03/11/14 às 09h39min.

Além do ínfimo número de crimes denunciados, a questão probatória em relação a este tipo de crime acaba culminando em não formalização da denúncia no processo penal ou na absolvição do acusado. A coleta do material quando da ocorrência do crime, a oitiva de testemunhas e a localização do acusado são coisas que geralmente não ocorrem.

O fato de o crime ser cometido com ameaça de morte e com uso de poder familiar é o que propicia uma menor ocorrência de efetiva condenação ao denunciado. Muitas vezes a palavra da vítima é colocada em dúvida, mesmo a jurisprudência adotando posicionamento diverso, pelo fato do crime ser cometido na clandestinidade, escondido dos olhos de pessoas adultas que poderiam articular suas versões no sentido de denunciar de forma substancial o acusado dentro do processo penal.

Questões como estas fazem com que a denúncia caia num círculo vicioso onde o número de crimes denunciados não geram condenações e por consequência as vítimas não denunciem pelo fato de que não vislumbram uma segurança no que diz respeito à tutela jurídica estatal.

3 A VÍTIMA

O Poder Judiciário como um todo não pode ser responsabilizado por todo o setor ligado à segurança quando falamos em proteção da vítima de estupro, mas é certo que ele deve ser considerado para fins de satisfação no que diz respeito à tutela jurisdicional em sua totalidade.

O Estado deve implementar medidas que visem assegurar um efetivo decréscimo em relação ao estupro e demais crimes sexuais, enquanto o estado-juiz deve ser aquele que reprimirá a atitude do agressor dentro do processo.

A pena de prisão nada mais é do que o instrumento usado para reprimir a conduta do agente, fala-se em prisão tendo em vista que a pena aplicada ao crime de estupro é iniciada no regime fechado tendo em vista a sua natureza de crime hediondo a partir da lei 8072/90.²⁶

Assim, falando-se em reprimenda corporal está-se a falar da pena máxima que uma pessoa possa receber no sistema penal brasileiro. A pena de prisão tem sido objeto de estudo para ser verificada até que ponto o sistema carcerário é efeito no sentido de punir e prevenir crimes, bem como ressocializar as pessoas que necessitam de um tratamento para reintegração à sociedade.

Acontece que o preso, no caso em tela, esturador, por mais que fique preso pelo tempo máximo da pena, 30 anos (caso de morte da vítima), dificilmente terá as mesmas sequelas que as vítimas de estupro.

Assim, esse capítulo é dedicado a falar das consequências que a vítima de estupro sofre e qual é a relação do Estado com a vítima após a ocorrência do crime, visto que os programas de assistência às vítimas de violência sexual estão começando a ser implementados no Brasil. Há uma imensa dificuldade em simplesmente reunir dados em números de pessoas que tenham recebido tratamento psicológico ou qualquer outra assistência por parte do Governo.

No Estado do Paraná, principalmente na Comarca de Curitiba, há um programa de atendimento às vítimas, o qual dá suporte psicológico, sendo alguns casos da região metropolitana atendidos pelo grupo denominado “Núcleo de Apoio à Vítima de Estupro (NAVES)”.

²⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072compilada.htm Acessado 20/10/14 às 18h45min.

Sobre este magnífico trabalho será tratado no decorrer deste capítulo.

3.1 EFEITOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL NAS VÍTIMAS

Após o crime consistente em violência sexual a vítima pode sofrer vários efeitos. Há pessoas que conseguem prosseguir sua vida sem exteriorizar o seu sofrimento, outras não possuem forças de seguir sua vida profissional e demais setores da vida social. Entre as sequelas deixadas pelo crime há as internas e externas, sendo aquelas as de tratamento mais difícil. Há vítimas que acabam desenvolvendo algum tipo de transtorno, sendo que não podemos afirmar que todas as vítimas possuem um estado “pós-trauma” quando estamos considerando os efeitos após o crime de estupro.

Para ser classificado como trauma é necessária a constatação de alguns diagnósticos que serão abordados durante o presente capítulo.

É importante que qualquer efeito seja constatado por profissional habilitado, daí a importância do Poder Judiciário atuar em conjunto com profissionais que possam garantir o atendimento adequado das vítimas que são trazidas até o Poder Judiciário e que esses efeitos sejam embutidos no processo penal para fins da dosimetria da pena, pois faz parte dela mensurar os efeitos do crime na vida da vítima e da sociedade quando da análise das circunstâncias judiciais na pena-base.

Para falar dos efeitos que as vítimas sofrem depois do crime, importante comentar os conceitos tratados na psicologia, pois em muitos aspectos da lei há necessidade de se verificar de forma interdisciplinar a aplicação da lei de acordo com os conceitos trazidos por outras ciências que não o Direito.

Dentre vários transtornos que podem ser gerados, optou-se por falar de um transtorno que é relacionado a trauma e a estressores²⁷, o transtorno de estresse pós-traumático.

É o transtorno mais comum no que tange àqueles ligados às vítimas de crimes sexuais e outros traumas.

²⁷ A palavra estressor trata-se de termo técnico utilizado na Psicologia para denominar fatores.

Na criança de pouca idade, aproximadamente até 2 ou 3 anos idade, não havendo penetração no órgão genital e nem sofrendo dor física, não haverá memória sobre o ocorrido. Assim, as pessoas que vivem no entorno da vítima dessa faixa etária podem contribuir para que esta informação gere um trauma, pois farão com que a vítima tenha uma espécie de revivência do que ela mesma não se lembraria.

Na discussão do caso, Freud [...] estabelece uma distinção entre a vivência e a representação. Ressalta, nessa ocasião, que, 'embora as representações de cunho sexual não possuam efeitos na vida infantil, as vivências posteriores terão poder traumático quando ligadas às lembranças da infância.'²⁸

Vale ressaltar que as histórias contadas diversas vezes podem criar na criança a internalização do feito. Por isso a importância de se ter um profissional que tenha conhecimento sobre isso para que diante de casos de crimes sexuais onde não haja introdução no órgão genital nem dor física e sendo a vítima menor de 3 anos, instrua as pessoas do convívio da vítima para que não coloquem a vítima em contato com essa história, que será capaz de produzir uma memória sobre os fatos e assim lhe causar o trauma.

3.2 O QUE É ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO

O termo “transtorno de estresse pós-traumático” foi conceituado e sistematizado em 1980. Ele é usado para designar o período, superior a um mês, quando diante dos sintomas que serão especificados.

Inicialmente, os critérios diagnósticos eram embasados em eventos extraordinários como, por exemplo, luto, conflitos matrimoniais e doenças crônicas.

Posteriormente, com o DSM-V (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders), considera-se que o evento estressor passa a englobar situações do

²⁸ Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v25n4/v25n4a06> Acessado em 07/11/14 às 9h33min.

cotidiano, porém, considerando componentes de respostas subjetivas ao estressor, ou seja, a forma como a pessoa reagirá de acordo com aquelas situações.

Dentro da estruturação na qual o TEPT (Transtorno de Estresse Pós-traumático) está inserido, ele é considerado um transtorno de ansiedade.

O TEPT infantil possui um desdobramento bastante severo quando não tratado de forma adequada durante a exposição do fator:

O grande problema do trauma infantil não tratado, principalmente se derivado de situações de maus-tratos, principal fator de trauma infantil, é que aumenta drasticamente a probabilidade do desenvolvimento do Transtorno *Boderline* de Personalidade na vida adulta.²⁹

3.2.1 TEORIA DO PROCESSAMENTO EMOCIONAL

De acordo com a Teoria do Processamento Emocional, que integra a teoria de aprendizagem, cognitiva e da personalidade, o ser humano é capaz de reviver experiências emocionais.

As pessoas podem ter diferentes reações ligadas a esse processamento. Por exemplo, obsessões, pesadelos e medos. Outras podem simplesmente diminuir as sensações vividas no evento original a cada processamento.

Assim, existem aquelas vítimas que vão desenvolver o transtorno, outras poderão se recuperar.

O medo é representado por uma rede na memória que inclui três tipos de informações acerca:

1. Do estímulo temido;
2. Das respostas verbais, fisiológicas e comportamentais;
3. Dos significados destes estímulos.³⁰

²⁹ RANGÉ, Bernard, & Colaboradores – Psicoterapias cognitivo-comportamentais – um diálogo com a psiquiatria, Artmed, 2ª Edição, [local], [data], p. 358

³⁰ *Ib.*, p. 349

No caso de uma pessoa que possui a patologia, ao invés dela ter esses estímulos com base em um fato real ela possui esse sistema criado com conteúdo irreal. Passa a ter interpretações distorcidas e medo desproporcional.

3.3 DSM-V (DIAGNOSTIC AND STATISTICAL MANUAL OF MENTAL DISORDERS)

O DSM-V é o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, criado pela Associação Americana de Psiquiatria, foi atualizado no ano de 2013 e é usado como referencial para estabelecer os diagnósticos de transtornos mentais, bastante utilizado por médicos, psicólogos e demais profissionais relacionados à área de ciências humanas.

O Manual elenca os sintomas analisados no paciente para verificar se há ou não o TEPT (Transtorno de Estresse Pós-Traumático)..

Para que o paciente seja diagnosticado com o transtorno em tela é preciso conter os seguintes sintomas:

- A. Exposição a episódio concreto ou ameaça de morte, lesão grave ou violência sexual em uma (ou mais) das seguintes formas:
 - 1. Vivenciar diretamente o evento traumático.
 - 2. Testemunhar pessoalmente o evento traumático ocorrido com outras pessoas.
 - 3. Saber que o evento traumático ocorreu com familiar ou amigo próximo. Nos casos de episódio concreto ou ameaça de morte envolvendo um familiar ou amigo, é preciso que o evento tenha sido violento ou acidental.
 - 4. Ser exposto de forma repetida ou extrema a detalhes aversivos do evento traumático (p. ex., socorristas que recolhem restos de corpos humanos; policiais repetidamente expostos a detalhes de abuso infantil).

Nota: O Critério A4 não se aplica à exposição por meio de mídia eletrônica, televisão, filmes ou fotografias, a menos que tal exposição esteja relacionada ao trabalho.³¹

Importante ressaltar que muitos desses sintomas não são constatados no bojo do processo penal quando a vítima é ouvida em juízo ou na fase extrajudicial.

³¹ DSM – V, American Psychiatric Association, Artmed, 5ª Edição, [...], p.659

Por isso a importância de haver um acompanhamento de um profissional habilitado desde o primeiro momento em que ela procura uma autoridade policial para registrar o crime.

A falta de um profissional da área de psicologia para entender o que está acontecendo e repassar esses efeitos ao magistrado que conduz o processo gera uma ausência da verdade real quando está a se falar na dosimetria da pena no que tange à análise das circunstâncias judiciais.

Quando da análise das circunstâncias trazidas no artigo 59 do Código Penal, é possível verificar que as “consequências do crime”, elencada no bojo do artigo em comento, poderia conter justamente os efeitos psicológicos causados na vítima, pois é a consequência de maior gravidade para ela, pois a dosimetria da pena é realizada justamente para graduar a reprimenda de acordo com o caso concreto.

Além disso, os crimes sexuais possuem uma escala de gravidade, onde cada vítima, dependendo das circunstâncias e dos efeitos, poderá ter efeitos de maior ou menor grau de importância. Assim, cabe ao julgador, aproximar a realidade fática ao processo e aplicar a lei de acordo com o que é justo e razoável.

Retornando à análise dos critérios diagnósticos:

Ainda, é necessário que seja constatado o que denomina-se “entorpecimento emocional”, que é considerado como uma estratégia psicológica criada para amenizar o sofrimento e pânico criado pela revivescência, mas isso faz com que a pessoa fique amortecida e com isso deixe de querer praticar as atividades que lhe proporcionavam prazer. Tendo em vista os avanços nas pesquisas em relação à produtividade do ser humano, o bem-estar é considerado essencial para que haja uma completa felicidade do indivíduo e que quando necessário a realização de atividades como trabalho e prestação de serviços haja uma atividade satisfatória em relação ao seu desempenho. Isto está inserido no Princípio da Dignidade Humana que prevê condições dignas do cidadão viver em sociedade, gozando dos seus direitos assegurados pela Constituição Federal.

Um outro grupo de sintomas está relacionado à hiperestimulação autonômica, que se dá pela insônia, irritabilidade e sobressalto. São reações fisiológicas relacionadas a estímulos associados ao trauma. Assim, a vítima se mantém na sensação de que está sob constante ameaça.

Em relação às vítimas que possuam idade inferior a 6 anos os sintomas podem ser diversos. O TEPT pode ser ocasionado por que a criança vivenciou diretamente o evento traumático ou porque testemunhou pessoalmente o evento ocorrido com outras pessoas, principalmente se essa pessoa é cuidador primário (um professor, por exemplo), e se souber que o evento traumático ocorreu com pai/mãe ou cuidador.

A presença de sintomas intrusivos³² associados ao evento traumático como lembranças espontâneas que podem ser expressas como reencenações em brincadeiras, sonhos angustiantes, reações dissociativas (a criança age como se o evento estivesse acontecendo novamente).

Um terceiro grupo associado ao TEPT é a evitação persistente de estímulos, por exemplo: evitar atividades, lugares ou lembranças físicas que despertem recordações do evento traumático. As alterações negativas em cognições podem ser um comportamento socialmente retraído, medo, culpa, vergonha.

No grupo D, aparecem como sintomas: perturbação do sono, problemas de concentração, hipervigilância. Da mesma forma como apresentado anteriormente sobre os sintomas em pessoas adultas.

Lembrando que para a configuração do TEPT é necessário que esses sintomas estejam perdurando por mais de um mês.

Da análise desses sintomas percebe-se que a vítima de estupro que tenha o TEPT acaba sendo vitimada duas vezes: uma pelo fato de ter sua dignidade e liberdade sexual privada e uma segunda vez pelo fato de que as sequelas que podem advir desse crime podem perdurar por uma vida toda, fazendo com que a vítima deixe de viver de acordo com os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

³² Sintomas intrusivos podem ser pensamentos, lembranças relacionadas ao evento. Diferem dos sintomas evitativos que buscam afastar a lembrança do trauma.

V - o pluralismo político. (negrito não original).³³

Assim, a necessidade de se garantir os direitos previstos na Constituição deve ser a maior preocupação da sociedade quando está a se falar no tratamento da vítima de violência sexual no que tange ao seu bem-estar.

Além deste Manual, no Brasil é adotado o Código Internacional de Doenças, o CID-10, que será abordado no tópico seguinte.

3.4 Código Internacional de Doenças - CID – 10

O Código Internacional de Doenças foi conceituado para padronizar e catalogar as doenças e problemas relacionados à saúde, tendo como referência a Nomenclatura Internacional de Doenças, estabelecida pela Organização Mundial de Saúde.

O transtorno de Estresse Pós-traumático está sob o código F43.10. Ainda, traz os critérios diagnósticos em relação ao adulto e à criança:

“Os eventos traumáticos do Critério A sofridos diretamente incluem, mas não se limitam a, exposição à guerra como combatente ou civil, ameaça ou ocorrência real de agressão física (ataque físico, assalto, furto, abuso físico infantil), ameaça ou ocorrência real de violência sexual (p. ex., penetração sexual forçada, penetração sexual facilitada por álcool/droga, contato sexual abusivo, abuso sexual sem contato, tráfico sexual), sequestro, ser mantido refém, ataque terrorista, tortura, encarceramento como prisioneiro de guerra, desastres naturais ou perpetrados pelo homem e acidentes automobilísticos graves. Para crianças, eventos sexualmente violentos podem incluir experiências sexuais inapropriadas em termos do estágio de desenvolvimento sem violência física ou lesão. [...] Eventos testemunhados incluem, mas não se limitam a, observação de ameaça de lesão ou lesão real grave, morte natural, abuso físico ou sexual de outra pessoa em virtude de agressão violenta, violência doméstica, acidente, guerra ou desastre ou catástrofe médica envolvendo um filho [...]. O transtorno pode ser especialmente grave e duradouro quando o estressor é interpessoal e intencional (p. ex., tortura, violência sexual).³⁴

³³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
Acessado em 03/11/14 às 10h36min.

³⁴ Código Internacional de Doenças, p. 145

Ao falar em transtornos, é importante ressaltar que atitudes das pessoas relacionadas à vítima podem influenciar de maneira positiva, daí a importância dos profissionais adequados no momento do atendimento da vítima e o cumprimento da Lei 12845/13 em relação ao atendimento integral e obrigatório à paciente.

O apoio social e a resiliência tem sido estudados como fatores que estão relacionados à eventos estressantes e o desenvolvimento e manutenção do TEPT. Apoio social são os recursos oferecidos por outras pessoas em situações de necessidade tais como: emocional, material, conselhos, opiniões, etc. A falta de apoio social real ou percebida pelo indivíduo, pode atuar como fator que contribui para o desenvolvimento u manutenção do transtorno.³⁵

Sobre essa equipe preparada para o atendimento, bem como o acompanhamento psicológico necessário é o tema a ser tratado no próximo item.

3.5 GRUPO NAVES

Núcleo criado em Novembro de 2013, através da Resolução 3979/2013 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, para dar apoio às vítimas de estupro que sejam maiores de 18 anos e tenham sofrido a violência sexual fora do âmbito doméstico/familiar. Está localizado na Cidade de Curitiba, presta serviços de atendimento jurídico e psicológico, de forma gratuita e sigilosa, destinados à população, com exceção de criança e adolescente, pois estes últimos são atendidos pela Promotoria especializada.

O Núcleo também faz acompanhamento de Inquéritos Policiais para auxiliar na análise de provas e contribuir para a responsabilização do agressor.

Ao se preocupar em minimizar as consequências do estupro, tutelando a vítima, o Ministério Público ocupa um espaço que é seu, não apenas como

³⁵ RANGÉ, Bernard, & Colaboradores – Psicoterapias cognitivo-comportamentais – um diálogo com a psiquiatria, Artmed, 2ª Edição, [local], [data], p. 346.

agente transformador da sociedade, mas também na qualidade de detentor da ação penal pública. Vale dizer, se falamos em nome da vítima em juízo para alcançar a punição do autor do crime, devemos, também, nos preocupar com sua condição psicológica (estresse pós-traumático) reavaliando o seu papel no cenário jurídico-penal, a fim de que não seja colocada apenas um meio de prova, mas como protagonista de uma resposta que deve ser dada pelo Estado³⁶.

A equipe do Núcleo também foi a responsável pelo auxílio e concretização deste trabalho monográfico no que diz respeito à parte de psicologia jurídica, mostrando obras e dando sugestões sobre os temas a serem tratados dentro desta monografia.

A atuação do Núcleo não se dá apenas em cada processo isoladamente, mas de forma empírica vem analisando os Inquéritos, a fim de fazer um mapeamento dos casos que chegam ao seu conhecimento para formar uma base de dados que vão desde a localização das regiões onde há maior incidência, bem como o *modus operandi* empregado.

³⁶ RANGÉ, Bernard, & Colaboradores – Psicoterapias cognitivo-comportamentais – um diálogo com a psiquiatria, Artmed, 2ª Edição, [local], [data], p. 278

4 O ESTUPRADOR

Tendo em vista a gama de trabalhos realizados em relação a este tema, esta orientanda junto com o orientador deste trabalho chegou à conclusão de que uma pesquisa de campo seria bastante enriquecedora. Assim, em contato com a direção da Casa de Custódia de Curitiba foi feita uma pesquisa com pessoas que já foram condenadas pelo cometimento de crimes sexuais.

A Casa de Custódia de Curitiba recebe também os presos de outras penitenciárias, ou seja, para alguns não é o primeiro contato do apenado com o sistema carcerário. Na casa de Custódia de Curitiba há possibilidade de o presidiário realizar trabalhos no período da tarde e estudos pela manhã.

O estabelecimento penal no qual foram feitas as entrevistas é de segurança máxima e conta com um sistema moderno de portas automatizadas e painéis que possibilitam a realização da segurança externa. A estrutura física é de 21.735 m², sendo a área construída de 4.760 m². O número de celas é de 108, o que gera uma capacidade total de 412 vagas.

4.1 ESTATÍSTICA PARANAENSE NA EXECUÇÃO PENAL

Para se ter uma dimensão dos crimes de estupro em números, o último relatório³⁷, realizado em Abril de 2012, feito pelo Departamento Penitenciário Nacional, Ministério da Justiça, aduz que os crimes contra a dignidade sexual no Paraná são em número de 1.153, frise-se que este número é formulado apenas em relação à população carcerária paranaense, não constando os crimes cometidos na forma tentada ou consumada por pessoas cuja pena já foi extinta ou ainda não iniciado o seu cumprimento.

Para fazer um paralelo, o crime de homicídio apresenta um número de 1.245 ocorrências, o que se denota que a ocorrência do crime de estupro e de homicídio, seja na forma tentada ou consumada, está bastante próxima.

³⁷ Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/ABRIL2012.pdf> Acessado 13/10/14 às 14h08min.

A faixa etária desses presos é, na maioria, de 18 a 24 anos, essa população de encarcerados está na porção de 5.624 presos no Estado do Paraná. Em relação à cor da pele ou Etnia, o número, a contrario sensu, revela que a população carcerária branca é imensamente maior que as demais, eis que o número de brancos é de 14.672, enquanto que a população negra é de 1.676 e a parda é de 5.447 pessoas. Assim, nota-se que a população negra e parda somadas não resulta nem da metade da população carcerária branca.

Esses números mostram um pouco do perfil dos presos entrevistados durante este trabalho, mas não significam com perfeição as estatísticas preponderantes. Esses dados não significam, em termos mais abrangentes, que o esturador em sua maioria é branco, com idade entre 18 e 24 anos, são dados que apenas apontam uma predominância carcerária não relativamente ligada ao esturador em si.

Após essa breve menção à população carcerária, passa-se a importante questão ética da pesquisa feita em campo.

4.2 ÉTICA NA PESQUISA DE CAMPO COM SERES HUMANOS

Ao tratar de pesquisa feita com seres humanos é imprescindível que se respeite alguns requisitos primordiais relacionados aos participantes e em relação aos efeitos que a pesquisa poderá gerar. Não se pode ignorar o impacto desses resultados, bem como a coleta de dados deve ser feita com cautela, seja na forma direta ou indireta, tendo conhecimento ou não de que são observadas as pessoas participantes.

Em sua obra, Introdução à Psicologia, Linda L. Davidoff ensina que alguns padrões devem ser seguidos:

1. Informar de antemão os participantes sobre quaisquer aspectos da pesquisa que possam influenciar sua decisão de participar e responder perguntas sobre a natureza da pesquisa.
2. Informar os participantes sobre os motivos de qualquer dissimulação imediatamente após o término do estudo.
3. Respeitar a liberdade de alguém que se recusa a participar e interromper a participação a qualquer momento.

4. Proteger os participantes contra perigos físicos e mentais, prejuízo ou desconforto. (No caso de haver alguma dessas possibilidades, o investigador deve informar aos participantes e receber o consentimento antes de continuar. Qualquer coisa que possa causar um prejuízo sério ou duradouro jamais é justificada).
5. Uma vez coletados os dados, esclarecer a natureza do estudo e quaisquer concepções errôneas.
6. Manter sigilo das informações sobre os participantes.³⁸

Aos participantes foi informado que a entrevista em nada influenciaria na pena ou no processo deles, sendo que antes de começar a pesquisa foi informado de que esta seria utilizada apenas para o presente trabalho, sendo vedada a veiculação em meios de telecomunicação de massa.

Tendo em vista a natureza do presente trabalho, não foi necessário nenhum tipo de dissimulação a ser feita durante a entrevista, por isso não houve necessidade de seguir o segundo requisito de padrão colacionado.

Somente os encarcerados que se dispuseram a falar foram ouvidos. Não houve nenhuma coação física ou moral para que participassem, pois ofertada a participação na entrevista e explicado o objetivo do trabalho muitos presidiários se prontificaram a colaborar.

Em relação ao item 4, não houve nenhum desconforto durante a entrevista, sendo ofertado aos participantes que não eram obrigados a responder todas as perguntas.

A coleta de dados foi bastante sigilosa, inclusive utilizado o sistema numérico para identificar o preso que respondeu às questões. Todos foram informados de que os dados seriam apresentados na Banca Examinadora no XXXII Curso de Preparação à Carreira da Magistratura.

Por fim, não foram divulgadas informações pessoais sobre os participantes e nenhum outro dado que pudesse auferir a identidade pessoal de cada presidiário que respondeu à pesquisa feita, inclusive os nomes foram coletados apenas em letras iniciais.

³⁸ DAVIDOFF, Linda L., *Introdução à Psicologia*, 3ª edição, São Paulo, Pearson Makron Books, 2001, p. 39.

4.2.1 A PESQUISA

Tendo em vista tratar-se de uma pesquisa voltada para o campo jurídico com amplitude ao campo da psicologia, o trabalho de pesquisa em campo foi realizado com perspectivas psicológicas.

A entrevista feita aos presidiários presos por condenação de crimes sexuais, em especial o estupro, é do tipo aberta. Não foram dadas opções de respostas aos presos, estes tiveram liberdade de responder de acordo com a sua autonomia.

A facilidade da entrevista se dá pelo fato de que o entrevistado pode falar abertamente sem ter que explicar sua resposta por escrito, o que poderia ser demasiadamente cansativo e fazer com que o entrevistado se sentisse desmotivado a colaborar.

As perguntas realizadas aos colabores foram realizadas no dia 28 de Outubro de 2014 na Casa de Custódia de Curitiba, onde a equipe disponibilizou um Agente Penitenciário para acompanhar os detentos que colaboraram com a pesquisa.

As entrevistas foram feitas com 4 detentos, sendo colacionadas para este trabalho.

Entrevista número 1 – Dados:

Nome: N. B. R.

Idade: 52 anos

Estado Civil: União Estável

Opção Sexual: Heterossexual

Tempo de condenação: 27 anos (está em fase de recurso)

Tempo de Prisão: 2 anos, 4 meses e 17 dias.

Naturalidade: Campo Largo

Profissão: Operador de Máquina

Acusação: Estupro – vítima: 14 anos.

Perguntas:

1. Sofre ou sofreu algum tipo de abuso sexual quando era criança ou adolescente?

Resposta: Não

2. Como era a sua vida sexual antes da prisão?

Resposta: Normal.

3. Com quantos anos começou a cometer esse tipo de crime?

Resposta: Em nenhuma idade. Afirma ser inocente.

4. No momento dos acontecimentos, sabia que sua conduta era criminosa?

Se soubesse que era crime, o que teria feito diferente? A sua ação era premeditada ou isso aconteceu de repente? Como chegou até a vítima?

Resposta: Sabia que era crime. Não teria o que fazer diferente, pois estava trabalhando e não cometeu o crime do qual foi acusado, então não poderia ser diferente. Foi preso e não sabe o que a vítima alegou.

5. Qual a sensação antes ou depois do crime, sentiu medo ou euforia?

Resposta: No momento do crime foi normal, mas depois sentiu medo. Afirma que é conhecido no local, pois joga futebol.

6. Qual a sua sensação depois do crime no momento quando foi preso?

Resposta: Ficou desesperado.

7. Teve envolvimento com drogas ou cometeu outros crimes?

Resposta: Nunca

8. O que pensava a respeito do crime de estupro antes de se envolver nessa situação?

Resposta: Crime que ninguém merece.

9. Há interesse afetivo ou sexual em relação à criança ou adolescente?

Resposta: Não, tem filha pequena. Não tem interesse, não.

10. A relação sexual sem anuência da vítima é mais prazerosa que a relação sexual consentida?

Resposta: Não considera que seja mais prazerosa.

11. Sente compaixão pela vítima ou apenas se arrepende por estar preso?

Resposta: Ela me acusou... Não deu..., estou condenado. Fazer o que, né?

12. Considera-se um criminoso?

Resposta: Não, porque tem 31 anos de carteira assinada e essa é a primeira vez que foi preso.

13. Sente-se arrependido por ter se envolvido nessa situação? O que tem a dizer sobre sua condenação?

Resposta Prejudicada.

14. Quando tem contato com sua família, como se vê perante ela? O seu vínculo com eles mudou?

Resposta: “Só tenho contato com as minhas irmãs, elas sabem quem eu sou. Me conhecem mais que ninguém.” É normal. Só em relação à amásia que queria lhe visitar, mas ele disse que melhor não, por causa da filha dela (vítima). Por isso não a deixou vir visitá-lo.

15. Qual seria a sua reação caso soubesse que alguém da sua família foi vítima de estupro?

Resposta: “Tem que denunciar, né?”

16. Você acredita que após a sua ação a vida das pessoas com quem você teve contato mudou? Como ficou sua família depois de tudo isso?

Resposta: Mudou. A vítima é amasiada com um traficante. Na verdade é por isso que fui preso. Ela me chantageava porque eu cuidava dela com essas coisas de namoro, eu proibia.

17. Tem algum conhecimento dos efeitos que a vítima teve após o ocorrido?

Resposta: Acha que a vítima vive normalmente. “Já se amigou com traficante depois que eu vim preso.”

18. Você acredita que precisa de um tratamento em relação a isso ou quem comete precisa de tratamento?

Resposta: “Quem cometeu merece sim.”

Resumo: O entrevistado fala sobre o filho que possui com a mãe da vítima e que não consegue vê-lo. Diz, ainda, que só obtém informações através de sua irmã, mas que ela mesma não o vê porque a ex-convivente apresenta medo de dizer onde se encontra com o filho.

Entrevista número 2 – Dados:

Nome: C. S. V.

Idade: 33 anos

Estado Civil: Solteiro

Opção Sexual: Heterossexual

Tempo de condenação: 32 anos

Tempo de Prisão: Quase 5 anos

Naturalidade: Curitiba

Profissão: Metalúrgico na Penitenciária Central do Estado do Paraná

Acusação: Estupro – conhecia a vítima das redondezas de onde morava.

Idade da vítima: 15 anos. Disse que o relacionamento sexual com a vítima era consentido. Não conhecia os parentes da vítima.

Perguntas:

1. Sofre ou sofreu algum tipo de abuso sexual quando era criança ou adolescente?

Resposta: “Melhor não falar, né? Isso é passado.”

2. Como era a sua vida sexual antes da prisão?

Resposta: Normal. Já foi casado, não possui filhos.

3. Com quantos anos começou a cometer esse tipo de crime?

Resposta: “Foi só essa vez.”

4. No momento dos acontecimentos, sabia que sua conduta era criminosa? Se soubesse que era crime, o que teria feito diferente? A sua ação era premeditada ou isso aconteceu de repente? Como chegou até a vítima?

Resposta: “No momento parecia normal, não dá pra colocar a culpa na cachaça, né? A vítima bebia junto. Sabia que era errado, mas não como hoje. O interesse partiu de ambos, era consentido.”

5. Qual a sensação antes ou depois do crime, sentiu medo ou euforia?

Resposta: “Sem pensar no momento, depois olha pra trás e vê o que é. Não escutava o conselho da família, sempre morei com a minha família, né... tanto eu como ela não escutava os conselhos da família...”

6. Qual a sua sensação depois do crime no momento quando foi preso?

Resposta: “Deixa eu pensar para te responder bem certo... Hoje é daqui pra frente. Família e Deus é o principal. Quando não ouvimos as pessoas, né... E existem princípios. Existe a pessoa antes de depois do sistema (sistema penitenciário).”

7. Teve envolvimento com drogas ou cometeu outros crimes?

Resposta: Bebia de vez em quando. Nunca cometeu crimes, foi a primeira vez.

8. O que pensava a respeito do crime de estupro antes de se envolver nessa situação?

Resposta: Ficava revoltado quando via notícia de estupro. “Aqui tem rebelde sem causa, quando não pensa... é horrível. Tem que ter foco, visão diferente. Ficar

longe da família... tem que ser diferente porque são seis ideias diferentes e tem que matar um leão por dia.”

9. Há interesse afetivo ou sexual em relação à criança ou adolescente?

Resposta: Não.

10. A relação sexual sem anuência da vítima é mais prazerosa que a relação sexual consentida?

Resposta: “O normal é o consentido, onde os dois se sintam bem.”

11. Sente compaixão pela vítima ou apenas se arrepende por estar preso?

Resposta: Sim. “Paro e penso no que aconteceu, na família, na vítima.”

12. Considera-se um criminoso?

Resposta: Não e quando sair daqui terei uma vida normal.

13. Sente-se arrependido por ter se envolvido nessa situação? O que tem a dizer sobre sua condenação?

Resposta: “Sim, bastante arrependido.”

“Não entendo muito, mas acho que foi injusta.”

14. Quando tem contato com sua família, como se vê perante ela? O seu vínculo com eles mudou?

Resposta: “Sempre peço perdão, por eles virem aqui e por não ter ouvido eles.”

15. Qual seria a sua reação caso soubesse que alguém da sua família foi vítima de estupro?

Resposta: “Procuraria a Justiça.”

16. Você acredita que após a sua ação a vida das pessoas com quem você teve contato mudou? Como ficou sua família depois de tudo isso?

Resposta: “Efeito para a vítima? Crescer e amadurecer.”

17. Tem algum conhecimento dos efeitos que a vítima teve após o ocorrido?

R. “Têm efeitos positivos e negativos, né.”

18. Você acredita que precisa de um tratamento em relação a isso ou quem comete precisa de tratamento?

Resposta: “Só o que sofre aqui já é um sofrimento, é tratamento na pele.”

Resumo: O entrevistado apresenta palavras relacionadas à família e ao arrependimento de não ter dado ouvidos aos conselhos da família. Demonstra que ele e a vítima tinham um relacionamento e que na época se comportava de maneira

contrária ao que era aceitável tanto quanto por sua família como pela família da vítima.

Entrevista número 3 – Dados:

Iniciais: J. R. O.

Idade: 46 anos

Estado Civil: União Estável

Tempo de condenação: 12 anos, 4 meses e 12 dias.

Tempo de prisão: 3 anos e 5 meses e 18 dias.

Naturalidade: Iporã

Profissão: motorista

Acusação: Estupro contra a filha de 18 anos que era usuária de drogas.

Situação: havia saído de casa e bebido, quando voltou e viu sua filha que vivia drogada acabou estuprando sua filha. Afirma que na época estava separado de sua esposa.

Perguntas:

1. Sofre ou sofreu algum tipo de abuso sexual quando era criança ou adolescente?

Resposta: “Não.”

“Aqui não tem disso, sempre fui muito respeitado.”

2. Como era sua vida sexual antes da prisão?

Resposta: “Normal, com a minha esposa.”

3. Com quantos anos começou a cometer esse tipo de crime?

Resposta: “Eu tinha 44 anos.” Afirma que uma vez foi condenado por ter batido em um homem que mexeu com sua esposa, isso em 1995. Diz que não foi preso, só pagou umas cestas básicas.

4. No momento dos acontecimentos, sabia que sua conduta era criminosa? Se soubesse que era crime, o que teria feito diferente? A sua ação era premeditada ou isso aconteceu de repente? Como chegou até a vítima?

Resposta: No momento do crime não entendia nada sobre isso. Se tivesse conhecimento da lei teria sido diferente, nunca estaria assim. “Foi repentino, no dia tinha saído pra rua e bebido, quando cheguei em casa vi minha filha naquela situação e... aconteceu.”

5. Qual a sua sensação antes ou depois do crime, sentiu medo ou euforia?

Resposta: Teve vontade de acabar com sua própria vida.

6. Qual a sua sensação depois do crime?

Resposta: Pensou no que poderia acontecer lá dentro (da cadeia). Para e pensa depois.

7. Teve envolvimento com drogas ou cometeu outros crimes?

Resposta: Não.

8. O que pensava a respeito do crime de estupro antes de se envolver nessa situação?

Resposta: “Sempre fui contra, mas nunca espera que vá ocorrer na família.”

9. Há interesse afetivo ou sexual em relação à criança ou adolescente?

Resposta: Nunca.

10. Sofre ou sofreu algum tipo de abuso sexual quando era criança ou adolescente?

Resposta: “Não, aqui é tranquilo.”

11. A relação sexual sem anuência da vítima é mais prazerosa que a relação sexual consentida?

Resposta: “Não tem explicação. Na hora não pensa.”

12. Sente compaixão pela vítima ou apenas se arrepende por estar preso?

Resposta: “Muito, muito arrependido. Sempre que minha filha (vítima) vem me visitar eu peço perdão para ela e quando ela vem aqui nós dois choramos. Ela fala: Pai, me perdoa. Eu falo: Filha, foi o pai que errou, eu que tenho que pedir perdão.”

13. Considera-se um criminoso?

Resposta: “Não. A hora que sair daqui eu tenho certeza de que terei uma vida normal.”

14. O que tem a dizer sobre sua condenação?

Resposta: “Acho que foi justa, tem que pegar pelo que faz. Não sou contra, mas o ruim é ficar longe da família.”

15. Quando tem contato com sua família, como se vê perante ela? O seu vínculo com eles mudou?

Resposta: “Não tenho contato com mais ninguém, pois moram longe, são de Sarandi. A minha filha (vítima) vem me ver. Sempre escrevo cartas para ela, todo dia escrevo e peço perdão, e ela me escreve também. Ela manda foto da minha neta, a

H.” Afirma que quer sair um novo homem, mostrar não para os outros, mas para si mesmo que é um homem realizado.

16. Qual seria a sua reação caso soubesse que alguém da sua família foi vítima de estupro?

Resposta: “Tem que pagar pelo que faz, não fazer justiça com as próprias mãos.”

17. Você acredita que após a sua ação a vida das pessoas com quem você teve contato mudou? Como ficou sua família depois de tudo isso?

Resposta: “Graças a Deus não teve sequelas. Ela parou de usar drogas e o marido era traficante, parou, viraram evangélicos. Hoje ela frequenta a Igreja A. S. D. e tem uma filhinha, minha neta H.”. O entrevistado diz que é muito bom poder desabafar com alguém entendido (refere-se à entrevistadora), porque dentro da “cadeia” não tem com quem conversar porque “sabe como é boca de preso, né?”, diz ele.

18. Você acredita que precisa de um tratamento em relação a isso?

Resposta: “A confiança dos funcionários na gente faz bem. Ocupar a cabeça com o trabalho e ter sempre bom comportamento. Esse é o tratamento.”

Resumo: O entrevistado afirma que fica contente em participar da entrevista porque dentro da cela não tem com quem conversar, precisa conversar com alguém “entendido” (palavras do entrevistado). Durante a entrevista confessa, de forma tímida, que está falando demais porque não tem com quem desabafar e pergunta se os demais entrevistados falaram tanto quanto ele. Ao ser informada de que pode falar o que quiser além das perguntas feitas, diz que sente-se muito arrependido por essa situação, mas que sua filha e ele sempre conversam e que a vida dela hoje é muito boa. Comenta com muita alegria que possui uma neta e diz seu nome. Ao sair da entrevista, o Agente Penitenciário pergunta sobre um canteiro de flores, o entrevistado diz que está indo bem. Ao que tudo indica, esse entrevistado, bem como os demais relacionados neste trabalho, são pessoas com bom comportamento. Nenhum deles cometeu crime sexual com violência física na acepção da palavra, não significa dizer que não houve violência, pois o crime de estupro de vulnerável contém esse elemento subjetivo em sua redação. No caso em concreto, a filha do entrevistado estava drogada, portanto, não poderia consentir com o ato sexual incestuoso.

Conforme dito anteriormente, o incesto é uma prática bastante comum em algumas regiões do Brasil e mesmo que não vedada pela legislação penal brasileira, é um ato bastante criticado e repudiado pela sociedade atual.

Entrevista número 4 – Dados:

Iniciais: E. M. P.

Idade: 51 anos

Estado Civil: Casado

Opção Sexual: Heterossexual

Tempo de condenação: 33 anos e seis meses.

Tempo de prisão: mais de 2 anos

Naturalidade: Guarapuava

Profissão: Motorista

Acusação: Acusado de ter estuprado uma garota de programa que conheceu quando fazia transporte, além disso, afirma que possui outros 3 crimes de estupro nos quais foi considerado culpado pelo reconhecimento das vítimas. Alega ser inocente das acusações e que a primeira vítima teria imputado falsamente o crime de estupro pelo fato de que o detento e ela se desentenderam porque ele não quis fazer transporte de entorpecentes para a vítima.

Perguntas:

1. Sofre ou sofreu algum tipo de abuso sexual quando era criança ou adolescente?

Resposta: Não.

2. Como era sua vida sexual antes da prisão?

Resposta: Normal.

3. Com quantos anos começou a cometer este tipo de crime?

Resposta: Diz que precisa de ajuda para calcular sua idade à época dos fatos em relação à garota de programa, a data dos fatos é de 1994, o que significa que tinha 21 anos.

4. No momento dos acontecimentos, sabia que sua conduta era criminosa? Se soubesse que era crime, o que teria feito diferente? A sua ação era premeditada ou isso aconteceu de repente? Como chegou até à vítima?

Resposta: “Errado eu sabia que estava, né... porque eu era casado, mas não sabia que ela falaria isso ‘que era crime’, porque ela era garota de programa. Ela sabia tudo, até onde eu morava.”

5. Qual a sua sensação antes ou depois do crime, sentiu medo ou euforia?

Resposta: “Eu tinha medo dela engravidar, porque ela sempre fazia programa. Tinha medo pela minha família também.”

6. Qual a sua sensação depois do crime?

Resposta: “Arrependido, poderia ter evitado tudo isso.” Quando perguntado sobre a sua conduta hoje: “Hoje jamais faria isso.”

7. Teve envolvimento com drogas ou cometeu outros crimes?

Resposta: Não.

8. O que pensava a respeito do crime de estupro antes de se envolver nessa situação?

Resposta: “Sabia como era, achava um absurdo.”

9. Há interesse afetivo em relação à criança ou adolescente?

Resposta: Não.

10. A relação sexual sem anuência da vítima é mais prazerosa que a relação sexual consentida?

Resposta: “Forçado não tem como ter prazer.” Quando perguntado sobre a vítima, afirma que a garota de programa sempre estava sóbria quando eles faziam programa e que sabe que depois de transarem ela consumia entorpecentes porque a via indo comprar. Ainda, alega que nunca a viu com nada.

11. Sente compaixão pela vítima ou apenas se arrepende por estar preso?

Resposta: “Sinto dó pela forma como ela conduzia a vida dela, tinha tudo pra ser alguém na vida, oro por ela hoje.” Afirma que não tem notícias dela.

12. Considera-se um criminoso?

Resposta: Não.

13. O que tem a dizer sobre sua condenação?

Resposta: Afirma que gostaria que tivessem feito um exame na vítima, nele, para verificar a materialidade do delito. Diz que poderia ter evitado tudo o que aconteceu. Considera justa a sua condenação porque errou.

14. Quando tem contato com sua família, como se vê perante ela? O seu vínculo com eles mudou?

Resposta: “Envergonhado”. Diz que sua filha sempre o visita. Em relação a sua família, diz que o vínculo continua igual: “A mesma coisa”.

15. Qual seria a sua reação caso soubesse que alguém da sua família foi vítima de estupro?

Resposta: “É difícil responder, mas ficaria muito triste. Ninguém merece.”

16. Você acredita que após a sua ação a vida das pessoas com quem você teve contato mudou? Como ficou sua família depois de tudo isso?

Resposta: “De bom, nada. A família sofre, a família dela sofre. É sofrimento pra todo mundo.”

17. Tem algum conhecimento dos efeitos que a vítima teve após o ocorrido?

Resposta: “Não sei responder... se ela quis se vingar, se sentiu raiva...”

18. Você acredita que precisa de um tratamento em relação a isso?

Resposta: “Eu já tenho planos, mas alguns precisam.” Afirma, ainda, que não se arrepende de ter vindo preso, pois precisava regularizar sua documentação e estava foragido desde quando fugiu da cadeia com os presos que o haviam forçado a fugir junto com o “comando”. Por fim, diz que se arrepende de ter fugido e que hoje não faria o mesmo.

Resumo: Esse detento afirma que estava preso pelo crime quando, na cela, os presos do Comando (que não afirmou qual comando pertenciam) disseram que eles fugiriam e que o detento entrevistado deveria fugir também. Assim, foi para a casa de sua mãe. Após alguns anos, morou com uma mulher que tinha filhos e não queria voltar para o presídio por ficar com pena da situação dela. No final, querendo se casar e precisando regularizar sua situação cadastral, contratou um advogado que lhe disse estar tudo certo e que ele não seria mais preso. Foi até o órgão público para verificar sua documentação quando a atendente afirmou que o entrevistado estava “devendo para a justiça” – conforme suas palavras – momento no qual ele disse que poderia chamar a polícia e que ele não iria sair dali. Ao final, o entrevistado diz que está recorrendo da decisão condenatória.

4.3 COMPORTAMENTO DO ESTUPRADOR

Antes de tratar do “perfil psicológico” do autor do crime de estupro é necessário analisar previamente as questões basilares sobre a personalidade do ser humano em formação. A psicanálise trata da pessoa humana no eixo do desenvolvimento psicossocial, sendo dividido em cinco fases como descrito por Freud:

Oral - onde o ser humano, desde o nascimento até a fase de um ano de idade, se conecta ao mundo através da boca. "Seu correspondente psicossocial é o desenvolvimento da confiança/desconfiança em relação ao outro;"³⁹

A segunda fase ocorre dentro do primeiro ano de vida o bebê e vai até o terceiro ano de idade. Nela, a criança passa para a posição predominantemente ativa. "Seu correspondente psicossocial é o desenvolvimento da autonomia, vergonha, dúvida e controle, envolvendo o domínio do outro."⁴⁰

Já na terceira fase, o prazer está relacionado aos órgãos genitais, é a chamada de fase fálica, quando a criança, entre os três e seis anos de idade, começa a vivenciar o "complexo de Édipo". Após essa repulsa pelo genitor do mesmo sexo e atração pelo genitor do sexo oposto, é capaz de ter como referencial àquele que outrora era visto como rival. "Também é o momento em que o ego (adaptação à realidade) e o superego (julgador moral interno) ganham contornos mais definidos."⁴¹

A fase da latência é quando a criança, aos seis anos e depois adolescente já contando com 12 anos, começa a juntar-se em grupos do mesmo sexo. "Nessa fase o interesse sexual é menor, o desenvolvimento de cognição vem da mesma forma que o fortalecimento do ego e do superego;"⁴²

A última fase, que vai da puberdade até a maturidade, é a fase genital. Essa é a fase importante para a criminologia e para a psicologia jurídica no que tange aos crimes sexuais.

³⁹ FIORELLI José Osmir. Psicologia Jurídica. 4ª Edição, São Paulo, Editora Atlas, 2012, p. 52

⁴⁰ *Id.*

⁴¹ *Id.*

⁴² *Ibid*, p. 53

O indivíduo descola os interesses sexuais da própria pessoa para outra. Alguns crimes sexuais estão ligados à dificuldade no direcionamento satisfatório e socializados dos interesses sexuais (...). Quando o indivíduo não amadurece normalmente, ocorrem fixações em uma ou mais fases e surgem distorções, disfunções ou inadequações nos comportamentos. O indivíduo fixado na fase fálica, por exemplo, estaria propenso à prática de crimes sexuais. Quando a fixação ocorre na fase oral, a pessoa pratica calúnia, a difamação, procura a droga, come em excesso etc.. A fixação na fase anal leva ao masoquismo, ao sadismo, ao entesouramento doentio etc..⁴³

Após esse breve comentário sobre as fases em que o indivíduo passa até a sua maturidade ou formação de personalidade pode-se dizer que não existe uma "personalidade normal."

Todos apresentam em maior ou menor grau, combinadas de infinitas maneiras, o que torna cada indivíduo único em sua maneira de se comportar. Cada característica possui aspectos positivos e negativos, dependendo da situação e intensidade com que se apresentam; portanto, nenhuma é absolutamente *boa* ou *má*.⁴⁴

O que leva a pessoa a se comportar de uma ou outra maneira é essencialmente o tipo de emoção ou emoções que predominam diante daquelas circunstâncias, por isso ocorre de uma pessoa se comportar de maneira diferente de acordo com o ambiente ou pessoas que o cercam. O exemplo disso é o agressor ouvido em juízo que se comporta de maneira adequada e até mesmo dócil durante a audiência, mas que saindo do Fórum a que responde pelo crime de lesões corporais em relação a sua amásia reincide no crime com maior grau de reprovabilidade.

Ou seja, não se trata de uma pessoa com a dupla personalidade e sim alguém que visivelmente atua de acordo com as emoções do momento no qual vive.

Dentre as personalidades destacadas na Obra de Mangini e Fiorelli está a personalidade voltada à consciência social da pessoa que atua pelo bem comum, mesmo que isso signifique o prejuízo próprio; O antissocial: aquele que vai prejudicar a sociedade, é a pessoa que se aproveita de sua posição para obter vantagens próprias; O indivíduo que apresenta personalidade de praticidade se concentra no momento presente e na maneira mais direta de atuar; O imaginativo,

⁴³ *Op. Cit. FIORELLI*, p. 93

⁴⁴ *Ibid.*, José p. 94

contrariando o anterior, deixa-se levar pela ilusão; A personalidade esquizóide, aquele que não procura afeto, pois não aprecia o contato mais íntimo;

Além dessas personalidades há inúmeras outras, porém, para traçarmos um limite em relação à personalidade nós devemos dizer, conforme o autor explica, que nenhuma das personalidades pode ser vista com características que possam ser caracterizada um problema ou defeito. Como dito anteriormente, não há personalidade normal.

Assim, passa-se à análise da personalidade que pode ser afetada por estresse prolongado ou até mesmo evento traumático.

As alterações de características de personalidade têm o objetivo de neutralizar a situação estressante. Uma pessoa expansiva poderá retrair-se; o narcisista poderá acentuar comportamentos, por exemplo, evitativos. Alguém conhecido pela sua consciência social poderá, por exemplo. Deixar de participar de eventos com essa finalidade.

A extensão com que ocorre a alteração de uma ou mais características de personalidade depende da intensidade e da duração do estresse experimentado.

Uma alteração de característica de personalidade pode produzir prejuízos diversos para a vítima ou para o praticante de um delito, dependendo de como venha a afetar relacionamentos profissionais e pessoais. Contudo, essas modificações não são, necessariamente, suficientes para tirar a funcionalidade do indivíduo.

Quando a funcionalidade fica comprometida, caracteriza-se, então, prejuízo para a saúde mental e pode-se desenvolver um quadro de transtorno de personalidade.⁴⁵

Note-se que não há que se falar em transtorno de personalidade quando o estuprador é reincidente, sendo que a reincidência, mesmo em crime específico, não o torna, por si só, uma pessoa com transtornos de personalidade. O crime de estupro está relacionado às questões que envolvem cultura, como por exemplo a idéia machista⁴⁶, sendo uma questão mais relacionada à idéia que a sociedade tem sobre crimes sexuais do que uma questão de personalidade. Assim, não se pode afirmar sem um exame psicológico e criminológico se o indivíduo se enquadra na categoria de pessoa portadora de transtorno da personalidade antissocial.

⁴⁵ *Op. Cit*, DAVIDOFF, p. 321

⁴⁶ Disponível em: <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2014/04/15/para-debatedores-pesquisa-sobre-estupro-mostra-que-sociedade-reproduz-ideal-machista> Acessado em 07/11/14 às 09h46min.

Inclusive, na dosimetria da pena, na fase das circunstâncias judiciais e na análise de progressão de regime na execução da pena, era muito utilizado o fato da reincidência e, principalmente reincidência específica, para justificar o aumento de pena relacionada à personalidade do agente ou não progressão de regime nos casos de crimes hediondos antes do assunto ser tratados por súmula. Atualmente as decisões nesse sentido vêm sendo reformadas ante a ausência de laudo de profissional hábil que possa afirmar tal quesito, pois não se pode afirmar com base na conduta do agente que a sua personalidade é voltada para o crime, esse elemento é formado por inúmeros outros fatores que não podem ser analisados senão pelo profissional hábil, assim como na prática é possível observar que a única fase onde consta laudo em relação ao agressor é quando do exame criminológico para a referida progressão de regime:

RECURSO DE AGRAVO. **EXECUÇÃO PENAL**. PLEITO DE FRUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EXTERNOS. INDEFERIMENTO. SENTENCIANDO CONDENADO POR DIVERSOS CRIMES, ENTRE ELES **ESTUPRO**, HOMICÍDIO QUALIFICADO E ROUBOS QUALIFICADOS. RECENTEMENTE PROGREDIDO AO REGIME SEMIABERTO. **LAUDO DE EXAME CRIMINOLÓGICO DESFAVORÁVEL. TRAÇOS NEGATIVOS DA PERSONALIDADE. ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO NECESSÁRIO PARA AFERIR REQUISITOS SUBJETIVOS**. EXECUÇÃO DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE. SISTEMA PROGRESSIVO. REINGRESSO PAULATINO À SOCIEDADE. AGRAVO DESPROVIDO. 1. **EM SE TRATANDO DE APENADO CONDENADO POR DIVERSOS CRIMES GRAVES, ENTRE ELES UM DELITO SEXUAL, RECOMENDA-SE MAIOR ATENÇÃO PARA QUE ELE SEJA REINTEGRADO PAULATINAMENTE À SOCIEDADE - JÁ QUE, NA MAIORIA DAS VEZES, REFERIDO CRIME É REVELADOR DE DISTÚRBIOS DE PERSONALIDADE**, COMO NO CASO DOS AUTOS, EM QUE O EXAME CRIMINOLÓGICO APONTOU TRAÇOS NEGATIVOS DA PERSONALIDADE, COM RECOMENDAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO. [...] 3. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ILEGALIDADE DA DECISÃO QUE DETERMINA ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO AO PACIENTE PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EXTERNOS QUANDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA CONCLUSÃO DO LAUDO DE EXAME CRIMINOLÓGICO E NAS PECULIARIDADES DO CASO, MORMENTE QUANDO HÁ DIVERSIDADE DE CRIMES GRAVES, ENTRE ELES UM SEXUAL. DESTA FORMA, SE PRIMA PELA PREPARAÇÃO DO RETORNO DO SENTENCIADO AO CONVÍVIO EM SOCIEDADE. 4. ASSIM, ESCORREITA A DECISÃO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO QUE, ANTES DE CONCEDER BENEFÍCIOS EXTERNOS AO SENTENCIADO (SAÍDAS TEMPORÁRIAS E TRABALHO EXTERNO), DETERMINOU SUA PARTICIPAÇÃO EM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO COM O FITO DE MELHOR SUBSIDIAR A ANÁLISE DO PREENCHIMENTO DO REQUISITO SUBJETIVO. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJ-DF - RAG: 20140020090609 DF 0009116-73.2014.8.07.0000, Relator: CESAR LABOISSIERE LOYOLA, Data de Julgamento: 29/05/2014, 2ª

Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 06/06/2014 . Pág.: 237) (Grifo não original)

Nota-se que está arraigada a ideia de personalidade quando o julgador trata de reiteração de crimes e especialmente em relação aos crimes hediondos.

A ideia de que uma pessoa que comete crimes brutais seja uma pessoa anormal ou desequilibrada e que contém a personalidade antissocial é algo que advém de longa data.

Michel Foucault aduz que a denominação *psicopata* foi criada pela burguesia para atender aos seus interesses⁴⁷.

Dessa forma, não se pode pensar que quando falamos do estuprador estamos a tratar de uma pessoa com personalidade alterada ou com transtorno de personalidade. Na regra geral, estamos falando de pessoas que agem de acordo com a interferência de certas emoções e de acordo com o ambiente social na qual está inserida.

Sobre essa ideia de que o criminoso teria um perfil, do ponto de vista sociológico, podemos dizer que os enganos vão desde uma ideia estigmatizada até a formação de um conceito formado pela mídia.

Assim, pode-se dizer que, embora os indivíduos de um grupo manifestem as mesmas tendências na sua relação com o mundo exterior, a forma como essas tendências se afirmam e como interferem no desenvolvimento da personalidade é diferente para cada indivíduo.⁴⁸

A psicologia trata dos transtornos da personalidade como “padrões de comportamento profundamente arraigados e permanentes, manifestando-se como respostas inflexíveis a uma ampla série de situações pessoais e sociais.”⁴⁹

À Psicologia Forense interessa o transtorno de personalidade antissocial. Dentre os vários termos usados para esse transtorno está o da psicopatia. Essa nomenclatura significa “aquele que não se adapta à sociedade”.

⁴⁷ FOUCAULT, Michel. Os anormais. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 102.

⁴⁸ COSTA, Cristina. Sociologia – Introdução à ciência da sociedade. 4ª Edição, São Paulo, Editora Moderna, p. 278

⁴⁹ *Op. Cit.*, FIORELLI, p. 105

Atualmente, o transtorno é conceituado da seguinte maneira:

Característica essencial: padrão invasivo de desrespeito e violação dos direitos dos outros, que inicia na infância ou começo da adolescência e continua na idade adulta. Sinônimos: psicopatia, sociopatia ou transtorno da personalidade dissocial.⁵⁰

Portanto, conforme asseverado anteriormente, não há que se falar em psicopatia quando estamos diante de um estupro, porque o que prepondera são características, não se tratando exatamente de uma personalidade voltada para o crime sexual, tampouco para outros crimes.

Muito comum é que as pessoas considerem o estupro um sádico, porém não é de se considerar tal personalidade para este tipo de criminoso, em que pese considerar-se a perversidade do crime em muitos estupros onde o agressor transborda o tipo penal aplicando à vítima outras formas de violência além daquelas normais ao tipo penal estampado no Diploma Legal.

Sobre o sádico, importante explicação traz a autora Davidoff:

E quanto ao sádico sexual, a pessoa que recebe gratificação sexual infligindo dor aos outros? Não há dúvida de que as pessoas podem achar a violência sexual excitante. G. G. Abel e seus colegas (1977) estudaram as reações de estupradores a fitas de áudio contendo gravações de incidentes sexuais e agressivos, usando um aparelho que mede a extensão da excitação pelo registro das mudanças no tamanho do pênis. Repetidamente, as ereções dos participantes do experimento refletiam a conduta anterior com impressionante exatidão. Homens com históricos particularmente sádicos ficavam mais excitados com fitas de confrontos brutais (com ou sem coito) do que com atos sexuais comuns e consentidos entre adultos.⁵¹

Observa-se com isso que o sádico pode sentir prazer sexual e buscar sua realização na figura do estupro, porém, o inverso não é verdadeiro, ou seja: nem todo estupro é sádico.

⁵⁰ *Op. Cit.*, FIORELLI, p. 107

⁵¹ *Op. Cit.*, DAVIDOFF, p. 285

Ultrapassada essa breve explicação sobre a diferença entre personalidade antissocial e predominância de emoções, é necessária uma abordagem psicológica em relação ao comportamento sexual do indivíduo de um modo geral.

Ao tratar de comportamento sexual é necessário falar sobre incentivos e impulso sexual. Entre os incentivos que podem existir está a imaginação.

Considere primeiro os pensamentos. As informações sobre sexo e as expectativas em relação às consequências provavelmente modelam o que as pessoas fazem em termos sexuais. Um homem que acredita que a masturbação leva à insanidade ficará propenso a se abster. As culturas contribuem enormemente para o conjunto de informações sexuais do indivíduo.

Reações emocionais a sinais sexualmente excitantes (eróticos) variam de positivas a ambivalentes (parte positivas, parte negativas) até negativas. Os sentimentos, que influenciam os pensamentos e são por eles influenciados, também contribuem para o comportamento sexual. Por exemplo, pesquisas revelam-nos que as pessoas que não se sentem à vontade com inventivos sexuais relatam masturbar-se infrequentemente, evitar sexo pré-marital e deixar de usar contraceptivos quando fazem sexo. (Byrne, 1982; Morokoff, 1985).

Uma vez ocorridos os comportamentos sexuais – tais como masturbação, prática do ato sexual e conversas sobre sexo -, eles são influenciados por consequências de gratificação e punição ou *condicionamento operante* (veja Capítulo 3).⁵² Se as consequências forem agradáveis (orgasmo, afeto), a probabilidade de agir em função de motivação sexual fica fortalecida. Se as experiências forem desagradáveis (frustração, culpa, fracasso), a probabilidade de agir torna-se menor.⁵³

Destaque-se que na citação acima é possível perceber que um dos efeitos gerados na vítima de crimes sexuais, principalmente quando a vítima está na fase pré-sexual, é que ela possivelmente desenvolverá problemas de se relacionar sexualmente com o parceiro que escolher.

Dentre tantos efeitos, talvez este seja o mais permanente. Estudos demonstram que as vítimas de crimes sexuais possuem traumas psicológicos que interferem no seu modo de pensar e se comportar, conforme dito anteriormente.

⁵² O Capítulo 3 da obra citada aduz sobre condicionamento operante e respondente combinados. Significa dizer, resumidamente, que fatores influenciam na percepção da pessoa em relação a certos fatos, fazendo com que se posicionem com medo ou ansiedade em relação a certas situações. Exemplo dado no livro conta a história de Sasha, um menino, que andando pela floresta se assusta ao encontrar uma cobra em posição de bote. O fato ocorrido faz com que ele se predetermine a evitar florestas tendo em vista a esquiva ser gerada pelo reforçamento negativo que reduzia a sua ansiedade.

⁵³ *Op. Cit.* DAVIDOFF, p. 347

Em relação ao fato da pessoa ter uma experiência sexual onde sinta culpa, o que é muito comum entre vítimas sexuais na fase infantil, onde se sentem de certa forma responsabilizadas pelo fato, o efeito que provavelmente ocorrerá é o de se abster de ter uma vida sexual ativa, ou, se tiver, poderá acarretar muitos traumas na sua vida sexual de acordo com os entraves que tiver para se libertar das lembranças e efeitos gerados pelo crime do qual foi vitimada.

Além disso, a vítima de abuso sexual na infância pode vir a cometer o mesmo com outras crianças quando ela atingir a idade adulta. Não significa necessariamente dizer que ela se tornará abusadora, mas os estudos indicam que uma parcela dessas vítimas pratica o mesmo tipo de comportamento depois que passam por abusos sexuais:

Há outro problema em tentar explicar o incesto adulto-criança. Por que alguns adultos sentem-se sexualmente atraídos por crianças pequenas? As pesquisas de homens que estupram ou molestam crianças demonstram que frequentemente eles próprios foram vítimas de abuso quando crianças (Groth, 1982). Tais experiências ligam a excitação sexual à relação adulto-criança por meio do condicionamento respondente. A criança molestada pode perpetuar a orientação pela fantasia. Para alguns pais, a pornografia infantil, que costuma ser facilmente acessível, possibilitando-lhes superar as restrições culturais.⁵⁴

Não há estudos no sentido de confirmar que as crianças que sofrem abuso se tornarão abusadores, mas há um número significativo de pessoas que afirma terem sofrido abuso sexual quando crianças e por isso têm o mesmo tipo de comportamento.

O condicionamento respondente está associado à escolha que a pessoa faz, não necessariamente de acordo com experiências anteriores, mas não é, como por exemplo, no ato reflexo que independentemente do que pensa pode agir respondendo a um estímulo depois de provocada certa região do corpo.

⁵⁴ *Op. Cit.*, DAVIDOFF, p. 353

Assim, não se deve levar para fins de conclusão que o abuso na época anterior ocasione uma conduta nos mesmos moldes da vítima que agora vira agressora.

Isto visa abordar sob o enfoque de que no passado o agressor teria ou não sofrido abuso sexual com base no que há denominado como *respondente*.

Respondentes são atos desencadeados por eventos que imediatamente os precedem. O evento desencadeador conhecido como *estímulo eliciador*. Quando um alimento para na garganta, faz-se um esforço para vomitar. O estampido de um rifle produz um reflexo de estremecimento. A luz forte faz as pupilas dos olhos contraírem-se. O pedaço de alimento, o tiro e a luz são estímulos eliciadores. O esforço para vomitar, o estremecimento e a contração das pupilas são todos respondentes.⁵⁵

O condicionamento respondente é a transferência de um respondente de uma situação para outra. Há, também, o condicionamento operante, um segundo processo de aprendizagem comportamental.

Operantes são ações que os animais iniciam, ou respostas voluntárias. Andar, dançar, sorrir, beijar, escrever poemas, beber cerveja, assistir à televisão, fofocar e jogar videogames são operantes humanos comuns.⁵⁶

Nesse condicionamento, a frequência se dá à medida em que o resultado é prazeroso ao aprendiz.

Tanto no condicionamento respondente quanto no operante, o reforçamento fortalece o comportamento. Porém, há diferenças. No condicionamento respondente, o reforçamento *precede* o ato fortalecido. O emparelhamento do estímulo neutro com o incondicionado (o reforçamento) vem antes da aprendizagem da resposta condicionada. No condicionamento operante, o reforçamento *sucedo* o ato fortalecido. Também a natureza do procedimento de reforçamento difere nos dois tipos de aprendizagem. Os respondentes são reforçados pelo par formado pelos estímulos. Os operantes são reforçados pelas consequências agradáveis para o aprendiz.

⁵⁵ *Op. Cit.* DAVIDOFF, p. 101

⁵⁶ *Op. Cit.* DAVIDOFF p. 109

Além disso, os psicólogos falam sobre dois tipos de reforçamento operante: positivo e negativo.⁵⁷

O reforçamento positivo é quando o operante é fortalecido pela apresentação de um evento que lhe sucede, ao passo que no reforçamento negativo as consequências são removidas ou subtraídas.

Resumindo, pode-se dizer que positivo é no sentido de apresentar, acrescentar enquanto o reforçamento negativo é de subtrair.

Passadas de forma bastante simples esse entendimento para que se analise sobre a justificativa de que o abusado se tornaria um abusador ou não.

Não se pode falar simplesmente que o abusado vira abusador por questão de reforçamento operante ou respondente, há traumas diversos que também podem influenciar suas escolhas de repetir a conduta que sofreu.

4.4 TRANSTORNO ANTISSOCIAL

O transtorno da personalidade antissocial está codificado através do CID F 60.2. Os critérios diagnósticos contém um padrão difuso de desconsideração e violação dos direitos de outras pessoas. Assim, o antissocial possui conduta na qual ele não se interessa em manter os direitos que são assegurados pela legislação em relação aos demais. Em relação a si mesmo ele não preserva a conduta de acordo com as normas sociais. Um exemplo disso é o descaso que ele possui em relação à segurança de si ou de outros.

A característica essencial do transtorno da personalidade antissocial é um padrão difuso de indiferença e violação dos direitos dos outros, o qual surge na infância ou no início da adolescência e continua na vida adulta. Esse padrão também já foi referido como *psicopatia, sociopatia ou transtorno da personalidade dissocial*. Visto que falsidade e manipulação são aspectos centrais do transtorno de personalidade antissocial, pode ser especialmente útil integrar informações adquiridas por meio de avaliações clínicas sistemáticas e informações coletadas de outras fontes colaterais.

Para que esse diagnóstico seja firmado, o indivíduo deve ter no mínimo 18 anos de idade (Critério B) e deve ter apresentado alguns sintomas de

⁵⁷ *Op. Cit.*, DAVIDOFF, p. 112

transtorno da conduta antes dos 15 anos (Critério C). O transtorno da conduta envolve um padrão repetitivo e persistente de comportamento no qual os direitos básicos dos outros ou as principais normas ou regras sociais apropriadas à idade são violados. Os comportamentos específicos característicos do transtorno da conduta encaixam-se em uma de quatro categorias: agressão a pessoas e animais, destruição de propriedade, fraude ou roubo ou grave violação a regras.⁵⁸

Em relação à violência sexual, no que tange ao psicopata, a literatura psicológica aborda a seguinte questão em relação à conduta e reincidência:

Vários estudos encontraram que a psicopatia é preditiva de recidiva sexual entre estupradores e molestadores de crianças e relacionada à excitação sexual em geral [...] Embora a frequência da psicopatia varie de 15 a 30% entre os infratores em geral, em torno de 10 a 15% dos molestadores de crianças e 40 a 50% dos estupradores provavelmente também são psicopatas (Quinsey ET AL., 1995).⁵⁹

Importante salientar que os estudos indicam uma prevalência mais alta em estupradores do que em molestadores⁶⁰.

Assim, determinadas essas diferenças tomadas em relação à conduta do estuprador, seja ele uma pessoa que possui transtornos ou não. O importante é saber a causa e estudar mecanismos que possam atender adequadamente à situação do agressor para que ele não volte a delinquir, pois o intuito do Direito Penal, através da punição, é a prevenção mais do que a cominação da pena em si.

4.4.1 VIOLÊNCIA EM GERAL E COMPORTAMENTO CRIMINAL

Por último, em relação ao psicopata, a distinção referente à origem da violência empregada por ele e o motivo pelo qual o agente opera violentamente.

⁵⁸ CID-10, p. 663

⁵⁹ HUSS, Matthew T., *Psicologia Forense – Pesquisa, Prática Clínica e Aplicações*, Artmed, [local...], [data...], p. 101.

⁶⁰ A literatura traz essa diferenciação entre o termo estuprador e molestador que na legislação brasileira é abarcada como estupro. Não há uma interpretação diferenciada para os dois termos para fins de tipificação, sendo o artigo 213 do Código Penal possuidor da conduta de conjunção carnal, ato libidinoso e de acordo com o caso concreto pode ser verificada uma conduta considerada como importunação ofensiva ao pudor, mas nunca referente à criança ou adolescente menor de 14 anos.

Um aspecto da violência psicopática é a diferença entre violência instrumental e reativa.

Violência instrumental é a violência que tem um objetivo claro definido ou é planejada e a **violência reativa** é perpetrada a partir da emoção.⁶¹

Assim, há diferença entre o que ocasiona a violência, seja uma violência para obter uma vantagem e esta é pensada, planejada em torno do objetivo do agressor, e para isso o psicopata pode matar para consegui-lo; A outra violência, denominada reativa, pode ser explicada como o fato do agressor matar o amante de sua esposa no momento em que flagra os amantes.

A obra de Matthew T. Huss traz algumas características em relação ao psicopata: déficits cognitivos e de aprendizagem, mas esta relacionada à aprendizagem passiva de evitação, que significa dizer a incapacidade de aprender com comportamentos punitivos.⁶²

⁶¹ *Op. Cit*, HUSS, Matthew Tp. 99.

⁶² *Ibidem*. p. 104

5 CONCLUSÃO

Os crimes de violência sexual, além da repugnância, são os que carecem de uma maior atenção após o cometimento. As vítimas precisam de uma ajuda no sentido de retomar a sua rotina e assim conduzir sua vida com a dignidade que lhe restou.

O interesse do Estado em atender as vítimas dando todo o auxílio de acordo com os direitos previstos na legislação se encontra de acordo com a necessidade premente de dar atenção à vítima, da forma como ela merece e não somente da forma como o Estado anteriormente agia: na sua quase omissão.

O simples fato da vítima ter forças de procurar o Estado para buscar uma tutela jurídica serve para, no mínimo, encorajar as autoridades a pensar mais no tratamento que deve ser dado às vítimas e aos criminosos, uma vez que a prevenção da reincidência é tão importante quanto a prevenção inicial.

O criminoso e sua mentalidade em relação ao que cometeu e em relação ao que é vedado pelo ordenamento jurídico são pontos que o Estado precisa investir para permitir que toda a população, desde os adolescentes até os mais velhos tenham consciência e possam agir de acordo com a lei.

Ainda, é necessário que o Estado tenha consciência de que o estupro, por muitas vezes, não tem um transtorno de personalidade e esse é o primeiro passo para dar tratamento psicológico adequado para que depois de solto esteja apto para integrar a sociedade e não mais ser marginalizado ou voltar a transgredir.

Importante destacar que as políticas públicas são objeto dos tratados assinado pelo Brasil em conjunto com outros países no sentido de implementar ideias sobre a prevenção de toda violência sexual assim como na propagação dos direitos de crianças e adolescente, permitindo que essa nova geração tenha plenitude para alcançar os direitos fundamentais estampados na Constituição Federal.

O tratamento psicológico, psiquiátrico e sociológico dispensado aos criminosos são tão importantes quanto a educação de base que deve ser inserida dentro das escolas e outras instituições para, quem sabe, conscientizar a população sobre os direitos que o ser humano possui em decidir sobre a prática do ato sexual e quando o seu consentimento é válido.

O conhecimento acerca das consequências do estupro, bem como o início da vida sexual em idade compatível com o entendimento elucidado dos jovens e adolescentes sobre as suas responsabilidades, assim como o treinamento adequado

aos profissionais que possuem contato com essas pessoas é de necessidade urgente para que os números de crimes sexuais e o número de adolescentes que terão uma gravidez decorrente do estupro ou até mesmo de uma vida sexual prematura e que, provavelmente, não terão capacidade de produzir economicamente para o País sejam diminuídos paulatinamente.

Por fim, vale ressaltar que o Ministério Público tem realizado importante papel no sentido de aprimorar o atendimento dado às vítimas tanto no pós-crime como na prevenção, seja pelo fato de dar atendimento psicológico, seja no mapeamento de informações sobre os crimes cometidos para concluir medidas que visem permitir que os órgãos de Segurança Pública atuem de maneira mais eficaz.

REFERÊNCIAS

CECOVI, Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes na Modalidade Violência Sexual, 1997 [Ed...], [local...]

DAVIDOFF, Linda. L., Introdução à Psicologia, 3ª Edição, São Paulo, Pearson Makron Books, 2001.

DSM-V, American Psychiatric Association, Artmed, 5ª Edição, [local...], [data...].

FIORELLI, José Osmir. Psicologia Jurídica, 4ª Edição, São Paulo, Editora Atlas, [data...].

FOUCAULT, Michel. Os anormais, São Paulo, Editora Martins Fontes, 2001.

GENTIL, Plínio Antonio Britto; Jorge, Ana Paula. O novo estatuto legal dos crimes sexuais: do estupro do homem ao fim das virgens.

GENTIL, Plínio; Marcão, Renato. Crimes contra a dignidade sexual – comentários ao Título VI do Código Penal, São Paulo, Saraiva, 2011.

HUNGRIA, Nelson, Comentários ao Código Penal, vol. VIII, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2013.

HUSS, Matthew T., Psicologia Forense – Pesquisa, Prática Clínica e Aplicações, Artmed, [local...], [data...].

RANGÉ, Bernard, & Colaboradores – Psicoterapias cognitivo-comportamentais – um diálogo com a psiquiatria, Artmed, 2ª Edição, [local...], [data...].